



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2013



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA.

DATA: 16.10.13

ABERT: 31.10.13

HORA: 10:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



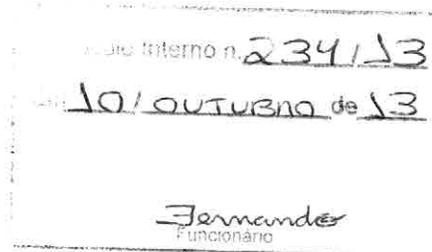
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 199/2013

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal



DATA: 09/10/2013

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, a contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultra-sonografia para atender a população do município de Coronel Vivida, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes em anexo.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SER CONTRATADOS – ANEXO AO OFÍCIO Nº
199/2013

Item	Código do Procedimento	Descrição do procedimento	Qtde. Mensal Estimada	Valor Unitário	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	020502018-6	Ultra-sonografia Transvaginal	30	58,96	1.768,80	10.612,80
02	020502016-0	Ultra-sonografia Pélvica	10	39,71	397,10	2.382,60
03	020502014-3	Ultra-sonografia Obstétrica	50	46,93	2.346,50	14.079,00
VALOR TOTAL						27.074,40

Heliane G. Fontana
Heliane Guarrezi Fontanive
Diretor Dpto. Saúde
R. 1075 de União, 12611



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 957/2013

PROTOCOLO Nº. 234/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 10.10.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 199/2013, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultra-sonografia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida; o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 198/2013

PROTOCOLO Nº. 234/2013

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 15.10.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultra-sonografia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido	Serviço
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	5349	Ultrass.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	5350	Ultrass.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 523/2013

PROTOCOLO nº 234/13

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultra sonografia.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

15 de outubro de 2013

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 198/2013).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.

Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 154/2013

PROTOCOLO Nº. 234/2013

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 15.10.2013

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultra-sonografia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2013

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**”.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2013.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia xx/xx/2013.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES : 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2013, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 27.074,40 (vinte e sete mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 08h e 55m do dia xx/xx/2013**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº XX/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:



CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).



7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Declaração do profissional médico que irá prestar os serviços, **com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo anexo VIII.
- k) **Cópia autenticada em cartório** do documento de habilitação no **Conselho Regional de Medicina** do profissional que executará os serviços;
- l) Cópia autenticada **do cartão SUS** do profissional que executará os serviços.

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam;**

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais;**

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais;**

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);

g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

l) Declaração do profissional médico que irá prestar os serviços, **com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo anexo VIII.

m) **Cópia autenticada em cartório** do documento de habilitação no **Conselho Regional de Medicina** do profissional que executará os serviços;

n) Cópia autenticada do **cartão SUS** do profissional que executará os serviços.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.



4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e **desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**



8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a prestar os serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os serviços deverão ser prestados nos locais, períodos e dias da semana, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do edital, pelo **prazo descrito em cada LOTE, constante do anexo I.**



2. A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3. A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

4. Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico disponibilizado para atendimento, desde que portadores de autorização para consulta ou procedimentos, deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste edital e no contrato.

5. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) as consultas para atendimento em horário estabelecidos serão distribuídas pelo Sistema de gerenciamento de saúde.

b) os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.

c) os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido	Serviço
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	5349	Ultrass.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	5350	Ultrass.



XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.



11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender os serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Modelo da Proposta
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
 - Anexo VIII – Modelo de Declaração
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2013

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE Nº 01 - EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA

Lote	Item	Código do Procedimento	Descrição do procedimento	Qtde. Mensal Estimada	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Mensal Estimado R\$	Valor Máximo Total Estimado R\$
01	01	02.05.02.018-6	Ultra-sonografia Transvaginal	30	58,96	1.768,80	10.612,80
	02	02.05.02.016-0	Ultra-sonografia Pélvica (gineco.)	10	39,71	397,10	2.382,60
	03	02.05.02.014-3	Ultra-sonografia Obstétrica	50	46,93	2.346,50	14.079,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 01 R\$						27.074,40	

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 01:

I. Prestar serviços em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

II. Ofertar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos;

IV. A empresa vencedora da licitação deverá designar profissional qualificado, para a área, para executar os serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 01):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, na primeira prorrogação por 06 (seis) meses não haverá reajuste. Os valores somente serão reajustados, após decorrido 12 (doze) meses do contrato. Sendo reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL; E SE FOR PROCURADOR TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local, data

Pregão Presencial nº XX/2013

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Lote	Item	Código do Procedimento	Descrição do procedimento	Qtde. Mensal Estimada	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Mensal Estimado R\$	Valor Máximo Total Estimado R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Mensal Estimado Proposto R\$	Valor Total Estimado Proposto R\$
01	01	02.05.02.018-6	Ultra-sonografia Transvaginal	30	58,96	1.768,80	10.612,80			
	02	02.05.02.016-0	Ultra-sonografia Pélvica (gineco.)	10	39,71	397,10	2.382,60			
	03	02.05.02.014-3	Ultra-sonografia Obstétrica	50	46,93	2.346,50	14.079,00			
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01 R\$									27.074,40	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (SE HOUVER)
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, ou procurador)
CPF e RG Nº





ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação
na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data

Nome: _____

RG:



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº XX/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local, data

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG
CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, a seguir denominados **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, e subsequentes alterações promovidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº XX/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Lote, item, descrição, valor unitário e total

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA:

CONFORME DESCRITO ACIMA.

§ 2º) DA CONTRATANTE:

2.1. Compete ao contratante honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2. Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento;

2.3. Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

2.4. Para os atendimentos realizados fornecer aos profissionais médicos os seguintes formulários:

- a) Requisição de exames;
- b) Referência/contra referência;



- c) Bloco de receituário de medicamentos controlados.
- d) Referência hospitalar

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade das mesmas, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes ao deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital Pregão Presencial n.º XX/2013 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor mensal de R\$ xxxxxx (xxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados, mediante fiscalização da Prefeitura.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente os serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital. Quando não forem executados os serviços referidos a PREFEITURA efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da PREFEITURA.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da contratada, cabendo a PREFEITURA apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida - Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na PREFEITURA.



§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidos no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela PREFEITURA, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

§ 15º) Em cada período de 30 (trinta) dias a empresa deverá encaminhar as fichas dos pacientes atendidos para a Secretaria de Saúde e esta, após realização de auditoria, elaborará relação, separadamente, de acordo com a natureza do atendimento, para posterior envio à empresa, para emissão de nota fiscal.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA.

CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico da CONTRATADA, desde que portadores de autorização para procedimentos deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no edital de licitação.

§ 6º) A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo os seguintes critérios:



I - As consultas para atendimento em horário comercial serão distribuídas pelo Sistema de gerenciamento de saúde.

II - Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.

III - Os atendimentos relacionados, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela contratada, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

IV - Para realização dos atendimentos relacionados, a prefeitura disponibilizará as instalações, como também toda a estrutura de materiais e recursos humanos para que a equipe de plantonistas possa prestar os atendimentos.

§ 7º) Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

§ 8º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 9º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde da Prefeitura qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 10º) A PREFEITURA poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A PREFEITURA efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde da Prefeitura sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela PREFEITURA, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da PREFEITURA.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela PREFEITURA.



§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela PREFEITURA no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a PREFEITURA, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a PREFEITURA, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à PREFEITURA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a PREFEITURA julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela PREFEITURA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a PREFEITURA, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.



§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a PREFEITURA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a PREFEITURA na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da PREFEITURA, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a PREFEITURA poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da PREFEITURA.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da PREFEITURA precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da PREFEITURA.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2013

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº XX/2013

O profissional médico, Sr. _____, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, será o profissional que executara os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº
CPF nº
RG nº

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 524/2013

Protocolo nº234/13

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultra-sonografia.

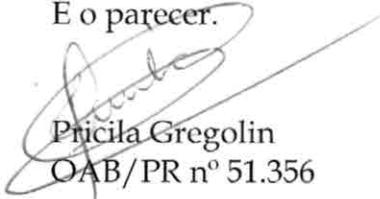
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

15 de outubro de 2013.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 969/2013

PROTOCOLO Nº. 234/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 16.10.2013

Com base nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subseqüentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultra-sonografia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2013, de 02 de janeiro de 2013, designando o Pregoeiro Oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 08.01.2013 e Portaria nº. 03/2013, de 02 de janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

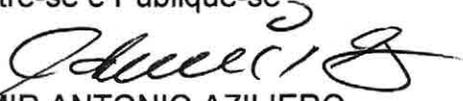
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Súmula de Recebimento de Licença de Operação. A empresa abaixo, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado: Empresa POSTO DOIS VIZINHOS LIDA Atividade: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos

REPUBLICANA DE REGISTRO DE EMPRESAS E EMPRESÁRIOS. RUA M. DELIBERAZZI, 111 - JARDIM SANTA CRUZ - FONE: (41) 3333-1111. ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 593 - CENTRO - DOIS VIZINHOS - PARANÁ. LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 25344. VALIDADE: 30/11/2012.

EXTRATO DA PERDA DE DOCUMENTOS - SEM FALTAS - COMPROVADA - OCOORRÊNCIAS NAZ DE UTILIZAÇÃO. DATA E HORA DO REGISTRO: 07/01/2013 14:40. DATA E HORA DO FATO: 03/01/2012 13:00. ENDEREÇO: PARANÁ, 2012/01/20 12:10:00.

DELEGADO: RONALDO CÁDAMI VENTRELLA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDEA - PR. PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists names like Letícia Marcolino Grunwaldski, Rogério De Paula, and others.

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vídya, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 179/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.882/53 e Lei Federal nº 10.522/2002.

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists names like Ademar Antônio Azilheiro, Selenice Sauer, and others.

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vídya, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 179/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.882/53 e Lei Federal nº 10.522/2002.

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists names like Ademar Antônio Azilheiro, Selenice Sauer, and others.

PORTARIA Nº 04/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vídya, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 179/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.882/53 e Lei Federal nº 10.522/2002.

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists names like Ademar Antônio Azilheiro, Selenice Sauer, and others.

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013. Raul Camilo Isotton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nº 34, 31, 5, 15, 35, 36, 37, 37, 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem os atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

Table with columns: Objeto, Descrição, Valor, Data de assinatura. Lists items like 'MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CONTRATAS E TERMO DE REFERÊNCIA'.

Table with columns: Objeto, Descrição, Valor, Data de assinatura. Lists items like 'MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CONTRATAS E TERMO DE REFERÊNCIA'.

Table with columns: Objeto, Descrição, Valor, Data de assinatura. Lists items like 'MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CONTRATAS E TERMO DE REFERÊNCIA'.

Table with columns: Objeto, Descrição, Valor, Data de assinatura. Lists items like 'MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CONTRATAS E TERMO DE REFERÊNCIA'.

Table with columns: Objeto, Descrição, Valor, Data de assinatura. Lists items like 'MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CONTRATAS E TERMO DE REFERÊNCIA'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR. PORTARIA Nº 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013. Concede férias aos servidores. O PREFEITO MUNICIPAL, de no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Table with columns: Nome do Servidor, Dias, Período Aquisitivo, Período Conseqüente. Lists names like Ademir Demarechi, Aires João Confortin, Alcen Peruzzo, and others.

Art. 2º Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de Janeiro de 2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Saude do Iguaçu, 07 de Janeiro de 2012. Paulo Cesar Cenci Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0256

Página 97/087

DECRETO Nº. 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provedor em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto – Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provedor em Comissão, a partir de 09 (nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provedor em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento e Indústria e Comércio – Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.489-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.686-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Franciene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365



PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

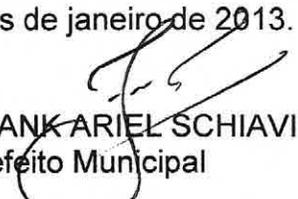
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

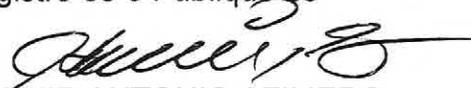
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Súmula de Recebimento de Licença de Operação.

A empresa abaixo, toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, a Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
EMPRESA POSTO DOIS VIZINHOS LIDA Atividade: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos
Endereço: Rua Castro Alves, 593- Centro- Dois Vizinhos- Paraná
Licença de Operação N°:25344
Validade: 30/11/2012

Formulário de solicitação de licença de operação com campos para nome da empresa, endereço, natureza da atividade, data de registro, e informações do responsável pelo preenchimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR
PORTARIA Nº 0212/13, de 02 de janeiro de 2013.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 34, alínea "b", inciso II e texto in alio disposto na Lei Federal nº 8.989, de 21 de junho de 1995, RESOLVE:

Tabela com 4 colunas: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lista membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 0203/13, de 02 de janeiro de 2013.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 34, alínea "b", inciso II e texto in alio disposto na Lei Federal nº 8.989, de 21 de junho de 1995, RESOLVE:

Tabela com 4 colunas: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lista membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 0203/13, de 02 de janeiro de 2013.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 34, alínea "b", inciso II e texto in alio disposto na Lei Federal nº 8.989, de 21 de junho de 1995, RESOLVE:

Tabela com 4 colunas: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lista membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 0420/13, de 02 de janeiro de 2013.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 34, alínea "b", inciso II e texto in alio disposto na Lei Federal nº 8.989, de 21 de junho de 1995, RESOLVE:

Tabela com 4 colunas: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lista membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 0420/13, de 02 de janeiro de 2013.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 34, alínea "b", inciso II e texto in alio disposto na Lei Federal nº 8.989, de 21 de junho de 1995, RESOLVE:

Tabela com 4 colunas: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lista membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 0420/13, de 02 de janeiro de 2013.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 34, alínea "b", inciso II e texto in alio disposto na Lei Federal nº 8.989, de 21 de junho de 1995, RESOLVE:

Tabela com 4 colunas: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lista membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013
Raul Camilo Isotton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nº 34, § 1º, 35, 36 § 5º 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.
I - OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2013.
II - O cadastramento será realizado de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.
III - O edital encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizadas na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br - serviços/certificado de registro cadastral.
Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2013.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR
PORTARIA Nº 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.
Concede férias as servidores.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

Tabela com 5 colunas: Nome do Servidor, Dias, Período Aquisitivo, Período Concessivo. Lista servidores com suas respectivas férias.

Art. 2º Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, 07 de Janeiro de 2012
Mestre Cesar Cenci
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA PRAZOS DE PUBLICAÇÃO, CONTRATAS E TERMO ADITIVOS
CONTRATO Nº 297/2012, referente à Tomada de Preços Nº 150/2012
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETROELECTRÔNICA E INSTRUMENTOS MATEMÁTICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ABRIL COMARCADE, GUARDA MIRIM E ESCOLA DE PLANO SALGADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS Nº 17.756.00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) e Nº 17.756.00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA PRAZOS DE PUBLICAÇÃO, CONTRATAS E TERMO ADITIVOS
CONTRATO Nº 297/2012, referente à Tomada de Preços Nº 150/2012
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETROELECTRÔNICA E INSTRUMENTOS MATEMÁTICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ABRIL COMARCADE, GUARDA MIRIM E ESCOLA DE PLANO SALGADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS Nº 17.756.00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) e Nº 17.756.00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA PRAZOS DE PUBLICAÇÃO, CONTRATAS E TERMO ADITIVOS
CONTRATO Nº 297/2012, referente à Tomada de Preços Nº 150/2012
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETROELECTRÔNICA E INSTRUMENTOS MATEMÁTICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ABRIL COMARCADE, GUARDA MIRIM E ESCOLA DE PLANO SALGADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS Nº 17.756.00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) e Nº 17.756.00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA PRAZOS DE PUBLICAÇÃO, CONTRATAS E TERMO ADITIVOS
CONTRATO Nº 297/2012, referente à Tomada de Preços Nº 150/2012
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETROELECTRÔNICA E INSTRUMENTOS MATEMÁTICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ABRIL COMARCADE, GUARDA MIRIM E ESCOLA DE PLANO SALGADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS Nº 17.756.00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) e Nº 17.756.00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA PRAZOS DE PUBLICAÇÃO, CONTRATAS E TERMO ADITIVOS
CONTRATO Nº 297/2012, referente à Tomada de Preços Nº 150/2012
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETROELECTRÔNICA E INSTRUMENTOS MATEMÁTICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ABRIL COMARCADE, GUARDA MIRIM E ESCOLA DE PLANO SALGADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS Nº 17.756.00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) e Nº 17.756.00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA PRAZOS DE PUBLICAÇÃO, CONTRATAS E TERMO ADITIVOS
CONTRATO Nº 297/2012, referente à Tomada de Preços Nº 150/2012
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETROELECTRÔNICA E INSTRUMENTOS MATEMÁTICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ABRIL COMARCADE, GUARDA MIRIM E ESCOLA DE PLANO SALGADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS Nº 17.756.00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) e Nº 17.756.00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA PRAZOS DE PUBLICAÇÃO, CONTRATAS E TERMO ADITIVOS
CONTRATO Nº 297/2012, referente à Tomada de Preços Nº 150/2012
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETROELECTRÔNICA E INSTRUMENTOS MATEMÁTICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ABRIL COMARCADE, GUARDA MIRIM E ESCOLA DE PLANO SALGADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS Nº 17.756.00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) e Nº 17.756.00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA PRAZOS DE PUBLICAÇÃO, CONTRATAS E TERMO ADITIVOS
CONTRATO Nº 297/2012, referente à Tomada de Preços Nº 150/2012
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETROELECTRÔNICA E INSTRUMENTOS MATEMÁTICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ABRIL COMARCADE, GUARDA MIRIM E ESCOLA DE PLANO SALGADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS Nº 17.756.00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) e Nº 17.756.00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA PRAZOS DE PUBLICAÇÃO, CONTRATAS E TERMO ADITIVOS
CONTRATO Nº 297/2012, referente à Tomada de Preços Nº 150/2012
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETROELECTRÔNICA E INSTRUMENTOS MATEMÁTICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ABRIL COMARCADE, GUARDA MIRIM E ESCOLA DE PLANO SALGADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS Nº 17.756.00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) e Nº 17.756.00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA PRAZOS DE PUBLICAÇÃO, CONTRATAS E TERMO ADITIVOS
CONTRATO Nº 297/2012, referente à Tomada de Preços Nº 150/2012
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETROELECTRÔNICA E INSTRUMENTOS MATEMÁTICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ABRIL COMARCADE, GUARDA MIRIM E ESCOLA DE PLANO SALGADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS Nº 17.756.00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) e Nº 17.756.00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA PRAZOS DE PUBLICAÇÃO, CONTRATAS E TERMO ADITIVOS
CONTRATO Nº 297/2012, referente à Tomada de Preços Nº 150/2012
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETROELECTRÔNICA E INSTRUMENTOS MATEMÁTICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ABRIL COMARCADE, GUARDA MIRIM E ESCOLA DE PLANO SALGADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS Nº 17.756.00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) e Nº 17.756.00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA PRAZOS DE PUBLICAÇÃO, CONTRATAS E TERMO ADITIVOS
CONTRATO Nº 297/2012, referente à Tomada de Preços Nº 150/2012
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICA, ELETROELECTRÔNICA E INSTRUMENTOS MATEMÁTICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, ABRIL COMARCADE, GUARDA MIRIM E ESCOLA DE PLANO SALGADO, COM RECURSOS ORÇAMENTOS Nº 17.756.00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) e Nº 17.756.00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0256

Página 9 / 030



DECRETO Nº 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21(vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento e Indústria e Comércio-Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.844-9
Ines Dalmiria Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucato	Secretaria	032.434.998-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2013

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**”.

DATA DA REALIZAÇÃO: 31 de outubro de 2013.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 09h 55min do dia 31/10/2013.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES : 10:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 31 de outubro de 2013, às 10:00 (dez) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial,** registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.



c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 27.074,40 (vinte e sete mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 09h e 55m do dia 31/10/2013**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 108/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 31 de outubro de 2013.

Horário de Abertura: 10:00 (dez) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 108/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:



CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 31 de outubro de 2013.

Horário de Abertura: 10:00 (dez) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).



7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Declaração do profissional médico que irá prestar os serviços, **com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo anexo VIII.
- k) **Cópia autenticada em cartório** do documento de habilitação no **Conselho Regional de Medicina** do profissional que executará os serviços;
- l) Cópia autenticada **do cartão SUS** do profissional que executará os serviços.

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam;**

- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais;**
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais;**
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS;**
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Declaração do profissional médico que irá prestar os serviços, **com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo anexo VIII.
- m) **Cópia autenticada em cartório** do documento de habilitação no **Conselho Regional de Medicina** do profissional que executará os serviços;
- n) Cópia autenticada do **cartão SUS** do profissional que executará os serviços.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e **desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**



8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a prestar os serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os serviços deverão ser prestados nos locais, períodos e dias da semana, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do edital, pelo **prazo descrito em cada LOTE, constante do anexo I.**



2. A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
3. A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
4. Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico disponibilizado para atendimento, desde que portadores de autorização para consulta ou procedimentos, deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste edital e no contrato.
5. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:
 - a) as consultas para atendimento em horário estabelecidos serão distribuídas pelo Sistema de gerenciamento de saúde.
 - b) os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.
 - c) os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido	Serviço
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	5349	Ultrass.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	5350	Ultrass.



XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

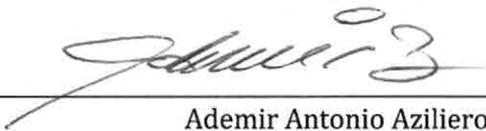
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.



11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender os serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Modelo da Proposta
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
 - Anexo VIII – Modelo de Declaração
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 16 de outubro de 2013.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE Nº 01 – EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA

Lote	Item	Código do Procedimento	Descrição do procedimento	Qtde. Mensal Estimada	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Mensal Estimado R\$	Valor Máximo Total Estimado R\$
01	01	02.05.02.018-6	Ultra-sonografia Transvaginal	30	58,96	1.768,80	10.612,80
	02	02.05.02.016-0	Ultra-sonografia Pélvica (gineco.)	10	39,71	397,10	2.382,60
	03	02.05.02.014-3	Ultra-sonografia Obstétrica	50	46,93	2.346,50	14.079,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 01 R\$						27.074,40	

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 01:

I. Prestar serviços em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

II. Ofertar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos;

IV. A empresa vencedora da licitação deverá designar profissional qualificado, para a área, para executar os serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 01):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, na primeira prorrogação por 06 (seis) meses não haverá reajuste. Os valores somente serão reajustados, após decorrido 12 (doze) meses do contrato. Sendo reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL; E SE FOR PROCURADOR TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local, data

Pregão Presencial nº 108/2013

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 108/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Lote	Item	Código do Procedimento	Descrição do procedimento	Qtde. Mensal Estimada	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Mensal Estimado R\$	Valor Máximo Total Estimado R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Mensal Estimado Proposto R\$	Valor Total Estimado Proposto R\$
01	01	02.05.02.018-6	Ultra-sonografia Transvaginal	30	58,96	1.768,80	10.612,80			
	02	02.05.02.016-0	Ultra-sonografia Pélvica (gineco.)	10	39,71	397,10	2.382,60			
	03	02.05.02.014-3	Ultra-sonografia Obstétrica	50	46,93	2.346,50	14.079,00			
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01 R\$										27.074,40

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (SE HOUVER)
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, ou procurador)
CPF e RG Nº





ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação
na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data

Nome: _____

RG:



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº 108/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 108/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local, data

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG
CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, a seguir denominados **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, e subsequentes alterações promovidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 108/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Lote, item, descrição, valor unitário e total

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA:

CONFORME DESCRITO ACIMA.

§ 2º) DA CONTRATANTE:

2.1. Compete ao contratante honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2. Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento;

2.3. Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

2.4. Para os atendimentos realizados fornecer aos profissionais médicos os seguintes formulários:

- a) Requisição de exames;
- b) Referência/contra referência;



- c) Bloco de receituário de medicamentos controlados.
- d) Referência hospitalar

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade das mesmas, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes ao deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital Pregão Presencial n.º 108/2013 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor mensal de R\$ xxxxxx (xxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados, mediante fiscalização da Prefeitura.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente os serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital. Quando não forem executados os serviços referidos a PREFEITURA efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da PREFEITURA.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da contratada, cabendo a PREFEITURA apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida - Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na PREFEITURA.



§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidos no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela PREFEITURA, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

§ 15º) Em cada período de 30 (trinta) dias a empresa deverá encaminhar as fichas dos pacientes atendidos para a Secretaria de Saúde e esta, após realização de auditoria, elaborará relação, separadamente, de acordo com a natureza do atendimento, para posterior envio à empresa, para emissão de nota fiscal.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA.

CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico da CONTRATADA, desde que portadores de autorização para procedimentos deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no edital de licitação.

§ 6º) A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo os seguintes critérios:



I - As consultas para atendimento em horário comercial serão distribuídas pelo Sistema de gerenciamento de saúde.

II - Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.

III - Os atendimentos relacionados, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela contratada, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

IV - Para realização dos atendimentos relacionados, a prefeitura disponibilizará as instalações, como também toda a estrutura de materiais e recursos humanos para que a equipe de plantonistas possa prestar os atendimentos.

§ 7º) Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

§ 8º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 9º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde da Prefeitura qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 10º) A PREFEITURA poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A PREFEITURA efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde da Prefeitura sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela PREFEITURA, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da PREFEITURA.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela PREFEITURA.



§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela PREFEITURA no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a PREFEITURA, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a PREFEITURA, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à PREFEITURA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a PREFEITURA julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela PREFEITURA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a PREFEITURA, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.



§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a PREFEITURA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a PREFEITURA na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da PREFEITURA, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a PREFEITURA poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da PREFEITURA.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da PREFEITURA precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da PREFEITURA.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2013

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº 108/2013

O profissional médico, Sr. _____, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, será o profissional que executará os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de _____.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº
CPF nº
RG nº

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 10h00min do dia 31 de outubro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº. 108/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA. O valor máximo total é de R\$ 27.074,40 (vinte e sete mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Prazo de prestação de serviços: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de outubro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **98117/2013**

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Título **Aviso de licitação Pregão 108/2013 exames de ultra sonografia**

Municipalidades

Órgão **PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**

Prefeituras

CORONEL VIVIDA

◆ **Licitação - CIS**

Depositário **Fernando Abatti**

E-mail **fernando@pmcv.com.br**

Enviada em **16/10/2013 13:57**

4. Publicação DOE Pregão Presencial nº 108-2013 exames ultra sonografia.pdf
57,51 KB

Data de publicação

17/10/2013 Quinta-feira

R\$ 120,00

Faturada

**16/10/13
14:00**

**Nº da Edição do
Diário: 9067**

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Rascunho Gravado	<u>Fernando Abatti</u>	16/10/13 13:55
Rascunho Gravado	<u>Fernando Abatti</u>	16/10/13 13:57
Matéria Enviada	<u>Fernando Abatti</u>	16/10/13 13:57
Triagem Realizada	<u>JORGE AMADEU CAROPRESO</u>	16/10/13 14:00
17/10/2013 Faturada	<u>JORGE AMADEU CAROPRESO</u>	16/10/13 14:00

Noemir José Antoniloli
Chefe de Gabinete
D. 5872 de 02/01/2013

Município de Palmas

Estado do Paraná



LEI Nº 2.194/2013

"Denomina o Gabinete do Prefeito Municipal de Dimorvan Carraro."

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Conferidas na Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Artigo 1º – Fica denominado o Gabinete do Prefeito Municipal de "Dimorvan Carraro".

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2013.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº 8.742/93 – LEI ESTADUAL Nº 11.362/96 –
LEI MUNICIPAL Nº 626/2010
RUA TUPINAMBÁ Nº 68
SULINA – PARANA CEP: 85.565-000

RESOLUÇÃO Nº 011/2013

Sumula: Aprovação Demonstrativo Serviços/ Programas do Governo Federal do SUAS, ANO 2012, Município de Sulina - Pr.

O CMAS no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 523/2008, em reunião ordinária realizada na data de 16 de outubro de 2013,

RESOLVE

Art 1º Após apreciação do Demonstrativo Serviços/ Programas do Governo Federal do SUAS, ano 2012, IGD- PBF e, IGD-SUAS 2012, Município de Sulina - Pr. este CMAS, aprovou o referido, por certificar-se de estar coerente e correto, sendo o seguinte: Demonstrativo 2012 sendo basicamente o seguinte: dados do município, dados do gestor, dados do CMAS, composição do CMAS atualizado; Execução Física: PSB: PBF- 2.500 famílias referenciadas, PBV I 01 coletivos, PSE: PETI 220 crianças/adolescentes, PTMC 55 pessoas com deficiência, PSE - Idosos 250, Famílias Cadastradas no CAD-UNICO-157. Execução financeira: O município recebeu do MDS/SNAS/FNAS referente o Demonstrativo, em 2012 um valor Total de R\$ 389.870,64, SENDO: PSB: R\$ 105.513,51; PBF: R\$ 63.065,58; PBF-I: R\$ 25.798,03; PBV-II: R\$ 16.649,90; PSE: R\$ 89.421,81; PVMC-PETI: R\$ 79.124,36 e PTMC: R\$ 10.297,45. Foram gastos um TOTAL GERAL de R\$ 380.621,71, sendo: PSB: R\$ 100.889,03; PBF: R\$ 63.065,58; PBF-I: R\$ 25.798,03; PBV II: R\$ 12.025,45; PSE: R\$ 89.421,81; PVMC-PETI: R\$ 79.124,36 e PTMC: R\$ 10.297,45 ficando um saldo de R\$ 9,248,93.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 16 de outubro de 2013.

CLARICE MACIEL COSTA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença Prévia – LP nº 35099, com validade até 07/10/2014, para ampliação do Loteamento Jardim Primavera II – 2ª Parte (Família Feliz), a fim de serem construídas 60 unidades habitacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença de Instalação – LI, para ampliação do Loteamento Jardim Primavera II – 2ª Parte (Família Feliz), a fim de serem construídas 60 unidades habitacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença Prévia – LP nº 35098, com validade até 07/10/2014, para ampliação do Loteamento Jardim Maria da Luz, a fim de serem construídas 150 unidades habitacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença de Instalação – LI, para ampliação do Loteamento Jardim Maria da Luz, a fim de serem construídas 150 unidades habitacionais.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 10h00min do dia 31 de outubro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº: 108/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA. O valor máximo total é de R\$ 27.074,40 (vinte e sete mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Prazo de prestação de serviços: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de outubro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 144/2013 – Pregão Presencial nº 97/2013 – Contratante: Município de Coronel Vivida - PR - Contratada: VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 75.526.079/0001-98. Objeto: fornecimento do seguinte equipamento rodoviário: caminhão caçamba basculante traçado (6X4). Valor total R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais). Prazo de fornecimento: 90 (noventa) dias. Coronel Vivida, 15 de outubro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: BALTOKOSKI & BALTOKOSKI LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Técnicos de Mapeamento digital e descrição de áreas urbanizáveis e de expansão urbana localizadas na margem do Lago da Usina Hidrelétrica Governador Ney Aminthas Braga neste Município, utilizando sistema de informação geográfica.
VALOR: R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).
DATA: 16 de outubro de 2013.
Mangueirinha, 16 de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2013 - PMM
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONCESSIONÁRIA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica destinado à prestação do serviço de iluminação pública instalados em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostos, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outras, com cessão de uso dos postes, cuja detentora é a CONCESSIONÁRIA, para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do MUNICÍPIO.
VALOR: conforme cláusula sétima do contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (Cinco) anos.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2013.

Mangueirinha, 16 de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

FRANCISCO FLORIANI e outros tornam público que requeram do IAP, a Licença Prévia para LOTEAMENTO ALBERTO FLORIANI, a ser implantado às margens da rodovia PRT-280, municípios de Vitorino, Estado do Paraná.

ABANDONO DE EMPREGO

Sr. CLEVEROS RIBEIRO - CTPS 1168280 - série 001. Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sr. CLEVERSON RIBEIRO, portador da CTPS 1168280 - série 001, a comparecer em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 05/09/2013, dentro do prazo de 24:00hs a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 127/2013

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 2/2013, ADJUDICO o objeto a contratação de empresa, para pavimentação com pedras irregulares em trecho da Rua 12, com área de 780 m2, incluindo serviços de terraplanagem, preparo da caixa da rua, base (colchão de argila), assentamento de pedras irregulares, guias (meio-fios), drenagem e demais especificações, conforme planilha de serviços, cronograma físico financeiro e memorial descritivo no município de Mariópolis, à proponente: Magistral Construções e Pavimentações Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, inscrição estadual nº 90437357-53, com o valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é: R\$ 17.498,14 (dezessete mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme art. 43 da Lei 8.666/93, o Edital epígráfico, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal, Mariópolis, 17 de outubro de 2013.
Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone: (41) 3233-7000
CEP: 85.565-000 - Palmas - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93, art. 21)
PROCESSO Nº 132/2013

Modalidade de licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 9/2013 O Município de Palmas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.161.181/0001-08, com sede a Av. Clevelandia, nº 521, centro, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída e nomeada através do Decreto nº 2.935 de 17/09/2013, torna público aos interessados, inscritos no Cadastro de Fornecedores deste município com certificado dentro do prazo de validade, ou interessados que atenderem todas as condições para cadastramento em até 03(três) dias anteriores à data da abertura da licitação, que realizará processo de licitação na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº. 9/2013, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 04/11/2013;
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelandia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.
MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de perfuração e detonação de aprox. 12.000m³ de pedras na malha de 2,00x4,00 e altura aprox. 7,00m na pedreira municipal, conforme licença operação e de exploração da pedreira, e aut. de registro de licença no Ministério de Minas e Energia, conforme especificações anexas ao edital.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 04/11/2013;
LOCAL DO PROTOCOLO: no Protocolo da Divisão de Licitações ou à Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevelandia, n.521.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelandia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (046) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.
Palmas, 11/10/2013.

Ernilde de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PEDIDO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
FRIGORÍFICO CHOPINZINHO LTDA., torna público que requereu ao IAP Renovação de Licença de Instalação (Ampliação), para fábrica de embutidos de suínos e indústria de laticínios, implantada na Rua Bom Jesus, s/nº, bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Chopinzinho, estado do Paraná.



Errata

Da publicação legal emitida pelo CIRUSPAR, no dia 15 de outubro de 2013, referente Homologação da Dispensa de Licitação nº 09/2013, cujo objeto é: "Objeto: Aquisição de ventoinha com hélice".
Revisão: "Objeto: Aquisição imediata de luvas de procedimento em látex tamanhos P, M, e G".

O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, torna pública a decisão do Presidente do consórcio, no Processo Administrativo nº 1/2013, de rescindir unilateralmente a ata de registro de preços nº 24/2013, firmada com Plasmédico Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial Ltda, no processo de licitação nº 14/2013, com fundamento no artigo 78 I e 79 I da Lei 8.666/93, conforme fundamentação constante no processo administrativo, sendo aplicadas as penalidades previstas na respectiva ata de registro de preços. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR.

O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, torna pública a decisão do Presidente do consórcio, no Processo Administrativo nº 3/2013, de rescindir unilateralmente a ata de registro de preços nº 11/2013, firmada com Dinomar Pedro Scherer Ltda, no processo de licitação nº 10/2013, com fundamento no artigo 78 I e 79 I da Lei 8.666/93, conforme fundamentação constante no processo administrativo, sendo aplicadas as penalidades previstas na respectiva ata de registro de preços. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 3.822, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.
Dispõe sobre Licença Maternidade.

PORTARIA Nº 3.823, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.
Exonera por Aposentadoria Jairo dos Santos Veiga, do cargo efetivo de Operador de Máquinas.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP/DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 17-10-13, respectivamente conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 3.824, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.
Exonera a pedido Fernanda Constantino Velasco, do cargo efetivo de Enfermeiro.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP/DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 17-10-13, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

EMISSION DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná Licença de Operação (nº 26382) para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA.** Endereço: Rua 14 de Dezembro, nº 904, Centro - Chopinzinho/ PR. Atividade: Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, com atividades de abastecimento, troca de óleo. Validade: 12/10/2017.

EMISSION DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná Licença de Operação (nº 26662) para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA.** Endereço: Rua General Osório, nº129, Centro, São João/PR. Atividade: Comércio de combustíveis e lubrificantes, com atividades de abastecimento, troca de óleo e lavagem e veículos pequenos Val.: 12/10/2017

EMISSION DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de Operação (nº 29847) para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: **RECARCARTI TRANSPORTES RODOVIARIOS E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.** Endereço: Rodovia BR 158, km 536, R.645, s/nº, Bairro Menião Deus, Pato Branco/PR. Atividade: Comércio de combustíveis e lubrificantes, borracharia, troca de óleo, restaurante e lavagem de veículos. Validade: 12/10/2017.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-feira, 17 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0454

Página 18 / 046

LEI MUNICIPAL Nº 2.482/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo do Programa Jovem Aprendiz e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVEU, E EU, ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar teste seletivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.304/10 de 03 de setembro de 2010, alterada pela Lei nº 2329/2010 de 15 de março de 2011, para contratação de pessoal temporário obedecendo aos preceitos legais vigentes.

Art. 2º. O período de contratação será por prazo de 24 meses, nos termos do artigo 428 da consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º. O teste seletivo será regulamentado por edital próprio e específico que traçará as normas e tipo de provas a serem aplicadas aos candidatos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

LEI MUNICIPAL Nº 2.483/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVEU, E EU, ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar teste seletivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.410/94 de 19 de dezembro de 1994 e suas alterações, para contratação de pessoal temporário obedecendo aos preceitos legais vigentes.

Art. 2º. O teste seletivo será realizado para os seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
I- Agente da Dengue	05	40h	704,42
II- Agente Comunitário de Saúde	25	40h	808,61

Art. 3º. O período de contratação será por prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.410/94, alterada pela lei nº 1.669/2000 e o contrato será pelo regime da consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º. O teste seletivo será regulamentado por edital próprio e específico que traçará as normas e tipo de provas a serem aplicadas aos candidatos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5345/2013, de 11 de outubro de 2013

re Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2433/2012, de 08 de novembro de 2012, publicada em 09 de novembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.752.0031.2.053	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.30 (426)	Material de Consumo	507	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º) – Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.752.0031.2.053	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.39 (428)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	507	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias

do mês de outubro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 10h00min do dia 31 de outubro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº. 108/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA. O valor máximo total é de R\$ 27.074,40 (vinte e sete mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Prazo de prestação de serviços: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de outubro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2013

DATA: 24/09/13 ABERTURA: 09/10/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENSILADEIRA NOVA E CARRETAS AGRÍCOLAS METÁLICA NOVAS. PROPOSTA SICONV Nº 031638/2012–CONVENIO SICONV Nº 772982/2012–MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO–CONTRATO DE REPASSE Nº 0389449-28/2012–CEF–PROGRAMA: PRODESA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 101/2013, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA	05.797.417/0001-40	12.000,00	12.000,00
02	VANDERLEI DE FREITAS	05.852.250/0001-73	8.990,00	35.960,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA	05.797.417/0001-40	12.000,00
VANDERLEI DE FREITAS	05.852.250/0001-73	35.960,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 47.960,00 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta reais).

Coronel Vivida, 15 de outubro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 144/2013 – Pregão Presencial nº 97/2013 – Contratante: Município de Coronel Vivida – PR – Contratada: VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 75.526.079/0001-98. Objeto: fornecimento do seguinte equipamento rodoviário: caminhão caçamba basculante traçado (6X4). Valor total R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais). Prazo de fornecimento: 90 (noventa) dias. Coronel Vivida, 15 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença Prévia – LP nº 35099, com validade até 07/10/2014, para ampliação do Loteamento Jardim Primavera II – 2º Parte (Família Feliz), a fim de serem construídas 60 unidades habitacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença de Instalação – LI, para ampliação do Loteamento Jardim Primavera II – 2º Parte (Família Feliz), a fim de serem construídas 60 unidades habitacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença Prévia – LP nº 35098, com validade até 07/10/2014, para ampliação do Loteamento Jardim Maria da Luz, a fim de serem construídas 150 unidades habitacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença de Instalação – LI, para ampliação do Loteamento Jardim Maria da Luz, a fim de serem construídas 150 unidades habitacionais.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON OBSERVATÓRIO NACIONAL. Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional – Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1476849441

<http://amsop.dioems.com.br>



b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no máximo 5 linhas, com nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas redação, direção de arte, produção gráfica, mídia, atendimento e administrativo; com as respectivas carteiras de trabalho, ou contrato de trabalho entre a empresa licitante e o profissional apresentado. Vedado o cúmulo de funções;

Considere-se:

Ficam eliminadas as exigências constantes no item acima.

No item 8.3, onde consta:

c) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) e inferior a 5% (cinco por cento) incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.

Considere-se:

Ficam eliminadas as exigências constantes no item acima.

Atendendo o disposto no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, a data da sessão pública de abertura dos envelopes relativa ao presente processo licitatório resta designada para as 14h00 (quatorze horas) do dia 18 de novembro de 2013.

Castro, 15 de outubro de 2013.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE

Presidente da Comissão Municipal de Licitações

R\$ 336,00 - 97626/2013

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 010/2013

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 21 de Novembro de 2013, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para construção de unidade de pronto atendimento, com área de 1.884,90m², na Avenida Piaui nº 281, Praça Olímpica. Valor Máximo: R\$ 4.511.594,36 (quatro milhões, quinhentos e onze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos). Prazo para execução: 12 (doze) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 15 de Outubro de 2013.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

R\$ 120,00 - 97667/2013

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 25 de Outubro de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS EM VIGILÂNCIA DESARMADA, SEGURANÇA PATRIMONIAL E MONITORAMENTO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA O CENTRO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE COLORADO. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 15 de Outubro de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br. Colorado (PR), 10 de Outubro de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

R\$ 120,00 - 98042/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 04 de Novembro de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, TOMADA DE PREÇO para Contratação de empresa especializada na execução em construção quadra escolar na cidade de Colorado e cobertura de quadra escolar localizada no Distrito de Alto Alegre, conforme descrito em Edital, sob empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 18 de Outubro de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 11 de Outubro de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

R\$ 96,00 - 98046/2013

Congonhinhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS ESTADO DO PARANÁ LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, Licença Prévia nº 35133, de 10/10/2013, para o empreendimento a seguir especificado: EMPRESA: Prefeitura do Município de Congonhinhas-ATIVIDADE: implantação de Conjunto Habitacional-ENDEREÇO: Rua saída para Estrada Municipal do Bairro dos Batista. Bairro dos Tiagos-MUNICÍPIO: Congonhinhas-VALIDADE: 10/10/2015-Congonhinhas. 14 de Outubro de 2013. José Olegário Ribeiro Lopes – Prefeito Municipal

R\$ 48,00 - 97332/2013

Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença Prévia – LP nº 35099, com validade até 07/10/2014, para ampliação do Loteamento Jardim Primavera II – 2º Parte (Família Feliz), a fim de serem construídas 60 unidades habitacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença de Instalação – LI, para ampliação do Loteamento Jardim Primavera II – 2º Parte (Família Feliz), a fim de serem construídas 60 unidades habitacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença Prévia – LP nº 35098, com validade até 07/10/2014, para ampliação do Loteamento Jardim Maria da Luz, a fim de serem construídas 150 unidades habitacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença de Instalação – LI, para ampliação do Loteamento Jardim Maria da Luz, a fim de serem construídas 150 unidades habitacionais.

R\$ 144,00 - 98002/2013

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 10h00min do dia 31 de outubro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº. 108/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA. O valor máximo total é de R\$ 27.074,40 (vinte e sete mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Prazo de prestação de serviços: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de outubro de 2013.

Ademir Antonio Azilero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 98117/2013

Francisco Beltrão

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2013 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, com fornecimento de forma eventual e parcelada.

TIPO: Maior percentual de desconto por lote.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1) A Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação e abertura da sessão pública do pregão fica com a data alterada para 31 de outubro às 8:30 horas.

2) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2013.

NILEIDE T. PERSZEL

Pregoeira

R\$ 96,00 - 97868/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31/10/2013 as 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 27.074,40 (vinte e sete mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de Outubro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 24.10.13

Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 30 de outubro de 2013 10:01
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wln coronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 108/2013 - EXAMES DE ULTRASOM
Anexos: 108. Edital - Mural Pg Pr nº 108-2013.doc



Att, Iana Schmid
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31/10/2013 as 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

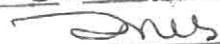
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 27.074,40 (vinte e sete mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de Outubro de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
16/10/13 a 31/10/13

FUNCIONÁRIO



[Skip Navigation Links](#)

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	78243037000138
Nome	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA		

Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

F

P

B

90



CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ 78.243.037/0001-38



PREGÃO PRESENCIAL nº. 108/2013

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Coronel Vivida, 31 de Outubro de 2013.

Pregão Presencial nº 108/2013.

O abaixo assinado, representante legal da empresa CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.243.037/0001-38, com sua sede na Rua Marechal Deodoro, 197, Centro, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.


Sidney Cardon de Oliveira Junior
RG: 776006
CPF: 170.963.329-87

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA.-

Contrato Social



DIRCEU GARBIN, brasileiro, casado, engenheiro civil (CREA 5616 - 7ª REGIÃO), domiciliado e residente em Coronel Vivida (PR) à Rua Ubaldino do Amaral nº 618, portador da Cédula de Identidade R. Geral nº 1.846.391 e CPFMF.320754139-91 e ELIZABET DO ROCIO PESCH GARBIN, brasileira, casada, médica (CRM.do Pr. nº 6.697), domiciliada e residente em Coronel Vivida (PR) à Rua Ubaldino do Amaral nº 618, portadora da Cédula de Identidade R. Geral nº 1.150.128 (PR) e CPFMF. 357294819-34, resolvem por este / instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade hospitalar por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de Julho de 1965 e pelas cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:-A sociedade girará sob a denominação social de HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA., com sede e foro nesta cidade de Coronel Vivida (PR) à Rua Romário Martins nº 154.

CLÁUSULA SEGUNDA:-O objeto social, finalidade do presente instrumento é a assistência médico hospitalar, com serviços de internamento e demais atribuições relacionadas à medicina curativa.

CLÁUSULA TERCEIRA:-O prazo de duração da sociedade é por tempo / indeterminado, com início de suas atividades em 01 de Abril deste ano de 1980.-

CLÁUSULA QUARTA:-O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$.100.000,00 (Cem mil cruzeiros), divididos em 100.000 (Cem mil) cotas de R\$. 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, assim distribuído entre os sócios:-

a)-O sócio DIRCEU GARBIN, subscreve e realiza em dinheiro neste ato, 50.000 (Cinquenta mil) cotas de R\$1,00 cada uma, totalizando a sua cota de capital em R\$. 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).

b)-A sócia ELIZABET DO ROCIO PESCH GARBIN, subscreve e realiza em dinheiro neste ato, 50.000 (Cinquenta mil) cotas de R\$. 1,00 cada uma, totalizando a sua cota de capital em R\$. 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).-

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/05/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto

CLÁUSULA QUINTA:-A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3708 de 10 de Janeiro de 1919.-

CLÁUSULA SEXTA:-As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representam a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a fa-

Contrato Social

culdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do Decreto 57.651 de 19 de Janeiro de 1966.-

CLÁUSULA SÉTIMA:-As cotas da sociedade são indivizíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros a qualquer título sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuírem.-

CLÁUSULA OITAVA:-O sócio que desejar transferir suas cotas de capital, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando -lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através os demais socios exercam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentre de 60 (Sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorridos este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.-

CLÁUSULA NONA:-A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa ou individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos ou cauções de favores.-

CLÁUSULA DÉCIMA:-Pelos serviços que prestarem à sociedade, os / sócios perceberão, a título de remuneração "pro-labore", uma quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal prevista pela Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais da sociedade.-

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-Fica investido nas funções de gerente da sociedade, os sócios DIRCEU GARBIN e ELIZABET DO ROCIO PESCH GARBIN, dispensados da prestação de caução.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-A direção clínica do hospital estará / sob a responsabilidade exclusiva da médica e sócia Dra. ELIZABET DO ROCIO PESCH GARBIN inscrita no CRM. do Paraná sob nº 6.697.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-O ano social coincidirá com o ano civil. devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido um balanço geral da sociedade e levantamento do ativo e passivo, obedidos as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas cotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.-

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/10/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto



Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-O falecimento de um dos sócios não dissolverá a sociedade. Ocorrido o evento a sociedade continuará com os herdeiros e sucessores, subrogados nos direitos e obrigações / do "de cujos" e devendo fazer-se representar na sociedade em quanto indiviso o quinhão respectivo, por um dos herdeiros devidamente credenciado pelos demais. Apurados os haveres do sócio p~~re~~-morto, serão estes pagos em condições que não afetem a situação financeira da sociedade, nem a continuidade dos atendimentos e negócios, podendo os beneficiários respectivos, por acordo com os sócios superstites, ingressar na sociedade, em condições que se rão entre os mesmos ajustadas.-

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento particular de contrato em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprí-lo e respeitá-lo em todos os seus termos.-

Testemunhas:-

[Signature]
Addis Ewaldo Ducat
[Signature]
Ednéia Vieira De Aquino

Coronel Vivida, 18 de Janeiro 1980

[Signature]
Dirceu Garbin
[Signature]
Elizabet do Rocio Pesch Garbin

Uso da firma:-

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA.

[Signature]
Dirceu Garbin

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA.

[Signature]
Elizabet do Rocio Pesch Garbin

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/01/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

[Signature]
Ines Delmira Poletto

LANCADO *[Signature]*



HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR e ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Gaspar, SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/01/1952, Médica, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº.1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrita no CPF/MF sob o número 275.628.249-91 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 2.052.722, expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME, estabelecida à Rua Romário Martins, 154, na cidade de Coronel Vivida, Pr. CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.243.037/0001-38, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120016198-2, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 1980 e Última Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 564545, por despacho em sessão de 10 de Dezembro de 1993, **R E S O L V E M**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA. A partir deste ato a sociedade passa a denominar-se **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA-ME.**

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objetivo social a exploração da atividade econômica de clínica médica com serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade, inteiramente subscrito e realizado, na importância de CR\$ 7.100.000,00 (Sete milhões e cem mil cruzeiros reais) dividido em 7.100.000 (Sete milhões e cem mil) quotas de CR\$ 1,00 (Um cruzeiro real) cada, em decorrência da alteração monetária havida pela Lei número 8.880, de 27.05.1994, fica assim fixado na importância de R\$ 2.581,82 (Dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

CLAUSULA QUARTA. O Capital Social da sociedade de R\$ 2.581,82 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) fica elevado neste ato para R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o aumento na importância de R\$ 418,18 (quatrocentos e dezoito reais e dezoito centavos), subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, no valor de R\$ 209,09 (duzentos e nove reais e nove centavos) cada um.

CLAUSULA QUINTA. Em decorrência da alteração havida na cláusula imediatamente precedente, o Capital Social subscrito e integralizado da sociedade fica assim fixado na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 15/01/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, porém distribuído entre os sócios integrantes da sociedade na legítima proporção que se segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
Sidney Cardon de Oliveira Junior	1.500	1.500,00
Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira	<u>1.500</u>	<u>1.500,00</u>
TOTAL	3.000	3.000,00

CLÁUSULA SEXTA. - Desistência de permanência no regime da Lei nº 9.841/99 - A sociedade, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 9º da Lei nº 9.841/99, que se reenquadra na situação de empresa, em virtude de não mais haver interesse em permanecer no regime da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA. Por este instrumento, resolvem os sócios REFORMULAR O CONTRATO SOCIAL, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil (Lei número 10.406/2002), conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, PRAZO
E OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial de CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME, sendo regida de conformidade com a Lei número 10.406/2002 e supletivamente pela Lei número 6.404/76; tendo sua sede e foro na Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Romário Martins, número 154, CEP 85.550-000.

Parágrafo único. É facultado à sociedade, a qualquer tempo, ao arbitrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLAUSULA SEGUNDA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, tendo o início de suas atividades em 25/01/1980.

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade empresária tem por objetivo social a exploração da atividade econômica de clínica médica com serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 03/08/2003
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto



HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUARTA. O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é distribuído entre os sócios integrantes da sociedade na legítima proporção que se segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
Sidney Cardon de Oliveira Junior	1.500	1.500,00
Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira	<u>1.500</u>	<u>1.500,00</u>
TOTAL	3.000	3.000,00

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme estabelecido no Artigo 1052, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SEXTA. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme preceitua o Artigo 1054, combinado com o Artigo 997, inc. VIII, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade será gerida e administrada pelo sócio **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, ao qual compete, na condição de Diretor, o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Parágrafo Único. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA. As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente ao registro em órgão competente (Junta Comercial do Estado do Paraná).

Parágrafo Primeiro. A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, consoante permissivo do § 6º, do art. 1.072, da Lei número 10.406/2002.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 24/05/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Inas Dalmira Paletto

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large checkmark and the letters 'S', 'P', and 'W'.

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4(três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro. Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1072 da Lei número 10.406/2002.

Parágrafo Quarto. A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, conforme determina o artigo 1.078 da Lei número 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto. Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto. Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I- a aprovação das contas da administração;
- II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III- a destituição dos administradores;
- IV- a modificação do contrato social;
- V- a incorporação, a cisão, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- VI- a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII- a aquisição, alienação, venda, ou oneração de quaisquer bens móveis e imóveis integrantes do ativo permanente da sociedade;
- VIII- o pedido de concordata;
- IX- a transformação do tipo jurídico.

Parágrafo Sétimo. As deliberações dos sócios serão tomadas observados os seguintes quoruns:

I -para deliberar sobre as matérias previstas nos incisos IV, V, VII, VIII e IX, no parágrafo sexto desta cláusula, por sócios que representem, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do capital social;

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos I, II, III, do parágrafo precedente.

III -pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLAUSULA NONA. É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de contrato

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



PREFEITURA MUNICIPAL
5 DO PARANÁ

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME

C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

social exercer o direito de recesso previsto no art. 1.077, da Lei nº 10.406/2002, casos em que não se dissolverá a sociedade, e o sócio retirante receberá seus haveres da forma prevista nos parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro. O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá notificar por escrito à sociedade, mediante carta registrada, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião.

Parágrafo Segundo. Os haveres do sócio retirante serão apurados por balanço especialmente levantado para este fim, com observância das regras contábeis geralmente aceitas, considerando os ativos e passivos da sociedade. O valor dos haveres do sócio retirante será aquele correspondente à sua parcela do patrimônio líquido, obtida por balanço de determinação.

Parágrafo Terceiro. Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados os haveres do sócio retirante serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo único. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, dentro do prazo de sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO QUOTISTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores automaticamente sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro. Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido, de acordo com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava deste instrumento, estes serão pagos conforme previsão estabelecida no parágrafo terceiro da referida cláusula.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME**C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38****NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo Segundo. Ficam, entretanto, facultadas outras condições de pagamento, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes e os herdeiros e desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro. Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de DEZEMBRO de cada ano ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Parágrafo Primeiro. A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, podendo, a critério dos mesmos, ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei número 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei número 10.406/2002.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para esse fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no Parágrafo Sétimo, da Cláusula Sétima do presente instrumento.

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei número 10.406/2002), observar-se-ão, na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas lei e expressamente, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei número 8934/94.

CONFERE COM O ORIGINALEM 21/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR



D37 PARANÁ

CARIMBO

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DESISTÊNCIA DE PERMANÊNCIA NO REGIME DA LEI Nº 9.841/99

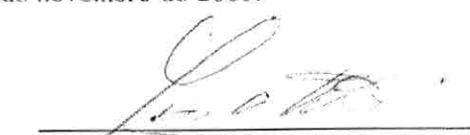
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Desistência de permanência no regime da Lei nº 9.841/99 - A sociedade, declara, para os fins do art. 9º da Lei nº 9.841/99, que se reenquadra na situação de empresa, em virtude de não mais haver interesse em permanecer no regime da referida lei.

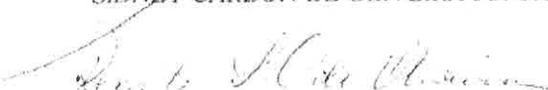
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer quotista.

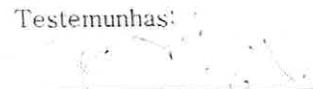
E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

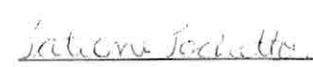
Coronel Vivida-PR, 24 de novembro de 2003.


SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR


ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA

Testemunhas:

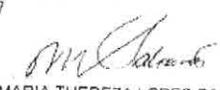

Cristian Rodrigo Klein
CRC/PR 045202/P-3
CPF 023.077.839-97


Tatiane Tochetto
RG 8.247.824-8 SSP/PR
CPF 039.124.219-94

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 25/03/2004
SOB NÚMERO: 20041130537

Protocolo: 04/113053-7

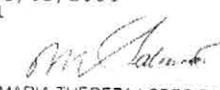
Empresa: 41 2 0016198 2
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 25/03/2004
SOB NÚMERO: 20041152441

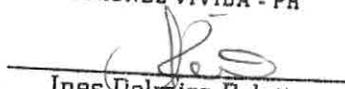
Protocolo: 04/115244-1

Empresa: 41 2 0016198 2
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
ME


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 24/11/2003
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto



SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR e **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Gaspar, SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/01/1952, médica, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrita no CPF/MF sob nº 275.628.249-91, Cédula de identidade nº 2.052.722 expedida pela SSP/PR, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, estabelecida à Rua Romário Martins, nº 154, na Cidade de Coronel Vivida-PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120016198-2, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 1980 e última alteração sob nº. 20041152441, por despacho em sessão de 25/03/2004, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

Marcia &

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Belmira Poletto

CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
10ª Alteração Contratual
CNPJ 78.243.037/0001-38

2



1ª - A sócia **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade a quantia de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), vende, cede e transfere em definitivo 30 (trinta) quotas de capital no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) à sócia ingressante a Sra. **LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Blumenau, SC, solteira, nascida em 14/08/1983, Médica, inscrita no CPF sob nº 037.164.699-55, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR 26057 e Cédula de identidade civil RG nº. 7.680.002-2, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social que é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), totalmente integralizado, dividido em 3.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	1.500	1.500,00
ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA	1.470	1.470,00
LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA	30	30,00
TOTAIS	3.000	3.000,00

Totalizando 3.000 quotas, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

3ª - O endereço da empresa que é na Rua Romário Martins, nº 154, na cidade de Coronel Vivida - Pr, CEP 85550-000, a partir desta data passa a ser na Rua Marechal Deodoro, nº 197, centro, na cidade de Coronel Vivida - Pr, CEP 85550-000.

Mania



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/09/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
10ª Alteração Contratual
CNPJ 78.243.037/0001-38

3



4ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 16 de março de 2010.

TESTEMUNHAS:

ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA

Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

Maria Lizzoni
RG 4.358.742-4
Relatora



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/03/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
11ª Alteração Contratual
CNPJ 78.243.037/0001-38

1

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Gaspar, SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/01/1952, médica, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrita no CPF/MF sob nº 275.628.249-91, Cédula de identidade nº 2.052.722 expedida pela SSP/PR e **LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Blumenau, SC, solteira, nascida em 14/08/1983, Médica, inscrita no CPF sob nº 037.164.699-55, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR 26057 e Cédula de identidade civil RG nº. 7.680.002-2, expedida pela SSP/PR, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 197, na Cidade de Coronel Vivida-PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120016198-2, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 1980 e última alteração sob nº.20102692386, por despacho em sessão de 20/04/2010, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª – O capital social que é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), com um aumento de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), subscrito e integralizado da seguinte forma:

O sócio **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) neste ato mediante à transferência da parte que lhe cabe do imóvel urbano que passará a integrar o patrimônio da empresa, qual seja, LOTE nº 05A, da quadra nº28, com área de 400,00m² (Quatrocentos metros quadrados), na cidade de Coronel Vivida – PR, conforme matrícula 005327 do CRI de Coronel Vivida - PR.

A sócia **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) neste ato mediante à transferência da parte que lhe cabe do imóvel urbano que passará a integrar o patrimônio da empresa, qual seja, LOTE nº 05A, da quadra nº28, com área de 400,00m² (Quatrocentos metros quadrados), na cidade de Coronel Vivida – PR, conforme matrícula 005327 do CRI de Coronel Vivida - PR.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/10/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Póletto

[Handwritten signatures and initials]
Maura b



CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
11ª Alteração Contratual
CNPJ 78.243.037/0001-38

2

2ª – O capital social passa a ser distribuído em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	41.500	41.500,00
ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA	41.470	41.470,00
LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA	30	30,00
TOTAIS	83.000	83.000,00

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2011.

TESTEMUNHAS:

ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA

Cristian Rodrigo Klein
 C.R.C. PR-045202/O-3

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

Marcia Vendrame
 C.R.C PR-054996/O-2

LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22/06/2013
 PRAÇA MUNICIPAL DE
 CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



Mari Lazzari
 R. 358.742-8



CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ 78.243.037/0001-38

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Lote	Item	Código do Procedimento	Descrição do procedimento	Qtde. Mensal Estimada	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Mensal Estimado R\$	Valor Máximo Total Estimado R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Mensal Estimado Proposto R\$	Valor Total Estimado Proposto R\$	
01	01	02.05.02.018-6	Ultra-sonografia Transvaginal	30	58,96	1.768,80	10.612,80	58,96	1.768,80	10.612,80	
	02	02.05.02.016-0	Ultra-sonografia Pélvica (gineco.)	10	39,71	397,10	2.382,60	39,71	397,10	2.382,60	
	03	02.05.02.014-3	Ultra-sonografia Obstétrica	50	46,93	2.346,50	14.079,00	46,93	2.346,50	14.079,00	
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01 R\$							27.074,40			27.074,40	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

[Handwritten signatures and initials]



Rua Marechal Deodoro, 197, Centro - Coronel Vivida - PR CEP: 85.550-000



CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

CNPJ 78.243.037/0001-38



1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
REPRESENTANTE: SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 776006 SSP/PR
CPF: 170.963.329-87
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 197, CENTRO
TELEFONE: (46) 3232 1144
AGÊNCIA: 2008-7
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 31.760-8
BANCO DO BRASIL

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Coronel Vivida, 31 de Outubro de 2013.



Sidney Cardon de Oliveira Junior
RG: 776006
CPF: 170.963.329-87

78.243.037/0001-38
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
Rua Marechal Deodoro, 197, Centro,
85550-000
CORONEL VIVIDA-PR

Envelope nº 01 - Proposta
Pregão Presencial nº 108/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Empresa: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME
CNPJ: 78.243.037/0001-38
Telefone: (46) 3232-1144
E-mail: sidcardonjr@gmail.com
Data da Abertura:
Horário de Abertura:

31 de outubro de 2013.
10:00 (dez) horas.



PROTOCOLO Nº 9634 | 2013
Em: 29.10.13 h: 16:36
[Signature]
FUNCIONÁRIO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.243.037/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/1980
NOME EMPRESARIAL CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 197	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/10/2013** às **10:12:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

(Handwritten signatures and marks)

Contrato Social



DIRCEU GARBIN, brasileiro, casado, engenheiro civil (CREA 5616 - 7ª REGIÃO), domiciliado e residente em Coronel Vivida (PR) à Rua Ubaldino do Amaral nº 618, portador da Cédula de Identidade R. Geral nº 1.846.391 e CPFMF.320754139-91 e ELIZABET DO ROCIO PESCH GARBIN, brasileira, casada, médica (CRM.do Pr. nº 6.697), domiciliada e residente em Coronel Vivida (PR) à Rua Ubaldino do Amaral nº 618, portadora da Cédula de Identidade R. Geral nº 1.150.128 (PR) e CPFMF. 357294819-34, resolvem por este / instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade hospitalar por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de Julho de 1965 e pelas cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:-A sociedade girará sob a denominação social de HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA., com sede e foro nesta cidade de Coronel Vivida (PR) à Rua Romário Martins nº 154.

CLÁUSULA SEGUNDA:-O objeto social, finalidade do presente instrumento é a assistência médico hospitalar, com serviços de internamento e demais atribuições relacionadas a medicina curativa.

CLÁUSULA TERCEIRA:-O prazo de duração da sociedade é por tempo / indeterminado, com início de suas atividades em 01 de Abril deste ano de 1980.-

CLÁUSULA QUARTA:-O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$.100.000,00 (Cem mil cruzeiros), divididos em 100.000 (Cem mil) cotas de R\$. 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, assim distribuído entre os sócios:-

a)-O sócio DIRCEU GARBIN, subscreve e realiza em dinheiro neste ato, 50.000 (Cinquenta mil) cotas de R\$1,00 cada uma, totalizando a sua cota de capital em R\$. 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).

b)-A sócia ELIZABET DO ROCIO PESCH GARBIN, subscreve e realiza em dinheiro neste ato, 50.000 (Cinquenta mil) cotas de R\$. 1,00 cada uma, totalizando a sua cota de capital em R\$. 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).-

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmlira Poletto

CLÁUSULA QUINTA:-A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3708 de 10 de Janeiro de 1919.-

CLÁUSULA SEXTA:-As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a fa-



culdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do Decreto 57.651 de 19 de Janeiro de 1966.-

CLÁUSULA SÉTIMA:-As cotas da sociedade são indivizíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros a qualquer título sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a ês - tes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuírem.-

CLÁUSULA OITAVA:-O sócio que desejar transferir suas cotas de capital, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando - -lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através os demais socios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentre de 60 (Sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorridos êste prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.-

CLÁUSULA NONA:-A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa ou individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos ou cauções de favoz.-

CLÁUSULA DÉCIMA:-Pelos serviços que prestarem à sociedade, os / sócios perceberão, a título de remuneração "pro-labore", uma quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal prevista pela Legislação do Impôsto de Renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais da sociedade.-

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-Fica investido nas funções de gerente da sociedade, os sócios DIRCEU GARBIN e ELIZABET DO ROCIO PESCH GARBIN, dispensados da prestação de caução.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-A direção clínica do hospital estará / sob a responsabilidade exclusiva da médica e sócia Dra. ELIZABET DO ROCIO PESCH GARBIN inscrita no CRM. do Paraná sob nº 6.697.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-O ano social coincidirá com o ano civil. devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido um balanço geral da sociedade e levantamento do ativo e passivo, obedidos as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas cotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.-

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-O falecimento de um dos sócios não dissolverá a sociedade. Ocorrido o evento a sociedade continuará com os herdeiros e sucessores, subrogados nos direitos e obrigações / do "de cujos" e devendo fazer-se representar na sociedade em quanto indiviso o quinhão respectivo, por um dos herdeiros devidamente credenciado pelos demais. Apurados os haveres do sócio pre-morto, serão estes pagos em condições que não afetem a situação financeira da sociedade, nem a continuidade dos atendimentos e negócios, podendo os beneficiários respectivos, por acordo com os sócios superstites, ingressar na sociedade, em condições que serão entre os mesmos ajustadas.-

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento particular de contrato em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo e respeitá-lo em todos os seus termos.-

Testemunhas:-

Coronel Vivida, 18 de Janeiro 1980

[Signature]

Addis Ewaldo Ducat

[Signature]

Ednéia Vieira De Aquino

[Signature]
Dirceu Garbin

[Signature]
Elizabet do Rocio Pesch Garbin

Uso da firma:-

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA.

[Signature]
Dirceu Garbin

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA.

[Signature]
Elizabet do Rocio Pesch Garbin

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/01/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

[Signature]
Ines Delmira Poletto

LANCADO [Signature]

[Signature]



HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL ✓



SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, Médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrito no CPF/MF sob o número 170.963.329-87 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 776006 expedida pelo SSP/PR e ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Gaspar, SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/01/1952, Médica, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº.1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrita no CPF/MF sob o número 275.628.249-91 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 2.052.722, expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME, estabelecida à Rua Romário Martins, 154, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.243.037/0001-38, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120016198-2, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 1980 e Última Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 564545, por despacho em sessão de 10 de Dezembro de 1993, **R E S O L V E M**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A partir deste ato a sociedade passa a denominar-se **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA-ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objetivo social a exploração da atividade econômica de clínica médica com serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade, inteiramente subscrito e realizado, na importância de CR\$ 7.100.000,00 (Sete milhões e cem mil cruzeiros reais) dividido em 7.100.000 (Sete milhões e cem mil) quotas de CR\$ 1,00 (Um cruzeiro real) cada, em decorrência da alteração monetária havida pela Lei número 8.880, de 27.05.1994, fica assim fixado na importância de R\$ 2.581,82 (Dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA. O Capital Social da sociedade de R\$ 2.581,82 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) fica elevado neste ato para R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o aumento na importância de R\$ 418,18 (quatrocentos e dezoito reais e dezoito centavos), subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, no valor de R\$ 209,09 (duzentos e nove reais e nove centavos) cada um.

CLÁUSULA QUINTA. Em decorrência da alteração havida na cláusula imediatamente precedente, o Capital Social subscrito e integralizado da sociedade fica assim fixado na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no

CONFERE COM O ORIGINAL
EM
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto



HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, porém distribuído entre os sócios integrantes da sociedade na legítima proporção que se segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
Sidney Cardon de Oliveira Junior	1.500	1.500,00
Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira	<u>1.500</u>	<u>1.500,00</u>
TOTAL	3.000	3.000,00

CLÁUSULA SEXTA. - Desistência de permanência no regime da Lei nº 9.841/99 - A sociedade, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 9º da Lei nº 9.841/99, que se reenquadra na situação de empresa, em virtude de não mais haver interesse em permanecer no regime da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA. Por este instrumento, resolvem os sócios REFORMULAR O CONTRATO SOCIAL, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil (Lei número 10.406/2002), conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, PRAZO
E OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial de CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME, sendo regida de conformidade com a Lei número 10.406/2002 e supletivamente pela Lei número 6.404/76; tendo sua sede e foro na Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Romário Martins, número 154, CEP 85.550-000.

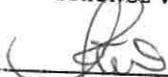
Parágrafo único. É facultado à sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, tendo o início de suas atividades em 25/01/1980.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade empresária tem por objetivo social a exploração da atividade econômica de clínica médica com serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Inês Delmira Poletto

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUARTA. O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é distribuído entre os sócios integrantes da sociedade na legítima proporção que se segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
Sidney Cardon de Oliveira Junior	1.500	1.500,00
Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira	1.500	1.500,00
TOTAL	3.000	3.000,00

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme estabelecido no Artigo 1052, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SEXTA. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme preceitua o Artigo 1054, combinado com o Artigo 997, inc. VIII, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade será gerida e administrada pelo sócio SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, ao qual compete, na condição de Diretor, o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Parágrafo Único. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais.

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA. As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente ao registro em órgão competente (Junta Comercial do Estado do Paraná).

Parágrafo Primeiro. A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, consoante permissivo do § 6º, do art. 1.072, da Lei número 10.406/2002.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/01/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4(três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro. Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1072 da Lei número 10.406/2002.

Parágrafo Quarto. A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, conforme determina o artigo 1.078 da Lei número 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto. Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto. Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I- a aprovação das contas da administração;
- II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III- a destituição dos administradores;
- IV- a modificação do contrato social;
- V- a incorporação, a cisão, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- VI- a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII- a aquisição, alienação, venda, ou oneração de quaisquer bens móveis e imóveis integrantes do ativo permanente da sociedade;
- VIII- o pedido de concordata;
- IX- a transformação do tipo jurídico.

Parágrafo Sétimo. As deliberações dos sócios serão tomadas observados os seguintes quoruns:

I -para deliberar sobre as matérias previstas nos incisos IV, V, VII, VIII e IX, no parágrafo sexto desta cláusula, por sócios que representem, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do capital social;

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos I, II, III, do parágrafo precedente.

III -pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA NONA. É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de contrato

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/10/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



PREFEITURA MUNICIPAL
5 DO PARANÁ

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME

C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

social exercer o direito de recesso previsto no art. 1.077, da Lei nº 10.406/2002, casos em que não se dissolverá a sociedade, e o sócio retirante receberá seus haveres da forma prevista nos parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro. O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá notificar por escrito à sociedade, mediante carta registrada, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião.

Parágrafo Segundo. Os haveres do sócio retirante serão apurados por balanço especialmente levantado para este fim, com observância das regras contábeis geralmente aceitas, considerando os ativos e passivos da sociedade. O valor dos haveres do sócio retirante será aquele correspondente à sua parcela do patrimônio líquido, obtida por balanço de determinação.

Parágrafo Terceiro. Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados os haveres do sócio retirante serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo único. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, dentro do prazo de sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO QUOTISTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores automaticamente sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro. Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido, de acordo com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava deste instrumento, estes serão pagos conforme previsão estabelecida no parágrafo terceiro da referida cláusula.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21 de maio de 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Inés Dalmira Poletto













HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo. Ficam, entretanto, facultadas outras condições de pagamento, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes e os herdeiros e desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro. Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de DEZEMBRO de cada ano ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Parágrafo Primeiro. A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, podendo, a critério dos mesmos, ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei número 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei número 10.406/2002.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para esse fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no Parágrafo Sétimo, da Cláusula Sétima do presente instrumento.

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei número 10.406/2002), observar-se-ão, na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas lei e expressamente, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei número 8934/94.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20 de 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



1307 PARANÁ

HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 78.243.037/0001-38
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DESISTÊNCIA DE PERMANÊNCIA NO REGIME DA LEI Nº 9.841/99

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Desistência de permanência no regime da Lei nº 9.841/99 - A sociedade, declara, para os fins do art. 9º da Lei nº 9.841/99, que se reenquadra na situação de empresa, em virtude de não mais haver interesse em permanecer no regime da referida lei.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer quotista.

E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida-PR, 24 de novembro de 2003.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto
Ines Dalmira Poletto

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA
ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Cristian Rodrigo Klein
Cristian Rodrigo Klein
CRC/PR 045202/P-3
CPF 023.077.839-97

Tatiane Tochetto
Tatiane Tochetto
RG 8.247.824-8 SSP/PR
CPF 039.124.219-94

Rosarita Schmitt Cardon

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO REGISTRO EM: 25/03/2004
SOB NÚMERO 20041130537
Protocolo: 04/113053-7
Empresa: 41 2 0016198 2
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAG
MARIA THEREZA LOPES SALOMAG
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO REGISTRO EM: 25/03/2004
SOB NÚMERO: 20041152441
Protocolo: 04/115244-1
Empresa: 41 2 0016198 2
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
ME

MARIA THEREZA LOPES SALOMAG
MARIA THEREZA LOPES SALOMAG
SECRETARIA GERAL



CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
10ª Alteração Contratual
CNPJ 78.243.037/0001-38

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR e **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Gaspar, SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/01/1952, médica, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrita no CPF/MF sob nº 275.628.249-91, Cédula de identidade nº 2.052.722 expedida pela SSP/PR, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, estabelecida à Rua Romário Martins, nº 154, na Cidade de Coronel Vivida-PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120016198-2, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 1980 e última alteração sob nº. 20041152441, por despacho em sessão de 25/03/2004, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

Marcia &   

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/03/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto

CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
10ª Alteração Contratual
CNPJ 78.243.037/0001-38

2



1ª - A sócia **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade a quantia de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), vende, cede e transfere em definitivo 30 (trinta) quotas de capital no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) à sócia ingressante a Sra. **LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Blumenau, SC, solteira, nascida em 14/08/1983, Médica, inscrita no CPF sob nº 037.164.699-55, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR 26057 e Cédula de identidade civil RG nº. 7.680.002-2, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social que é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), totalmente integralizado, dividido em 3.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	1.500	1.500,00
ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA	1.470	1.470,00
LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA	30	30,00
TOTAIS	3.000	3.000,00

Totalizando 3.000 quotas, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

3ª - O endereço da empresa que é na Rua Romário Martins, nº 154, na cidade de Coronel Vivida - Pr, CEP 85550-000, a partir desta data passa a ser na Rua Marechal Deodoro, nº 197, centro, na cidade de Coronel Vivida - Pr, CEP 85550-000.

Maria b

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

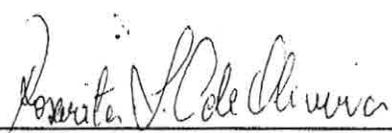


CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
10ª Alteração Contratual
CNPJ 78.243.037/0001-38

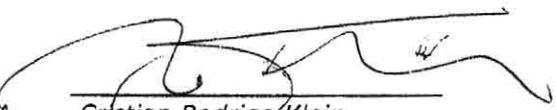
4ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 16 de março de 2010.

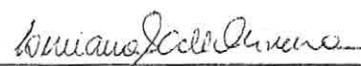
TESTEMUNHAS:



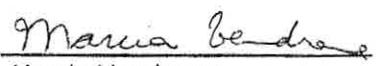
ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA



Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3



LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA

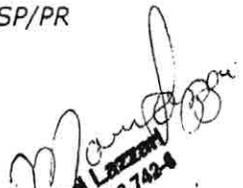


Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR



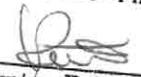
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR





Maria Lazzari
RG 4.358.742-4
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/03/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR



Ines Valmira Poletto





CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
11ª Alteração Contratual
CNPJ 78.243.037/0001-38

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Gaspar, SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/01/1952, médica, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, inscrita no CPF/MF sob nº 275.628.249-91, Cédula de identidade nº 2.052.722 expedida pela SSP/PR e **LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Blumenau, SC, solteira, nascida em 14/08/1983, Médica, inscrita no CPF sob nº 037.164.699-55, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR 26057 e Cédula de identidade civil RG nº. 7.680.002-2, expedida pela SSP/PR, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 197, na Cidade de Coronel Vivida-PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120016198-2, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 1980 e última alteração sob nº.20102692386, por despacho em sessão de 20/04/2010, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª – O capital social que é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), com um aumento de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), subscrito e integralizado da seguinte forma:

O sócio **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) neste ato mediante à transferência da parte que lhe cabe do imóvel urbano que passará a integrar o patrimônio da empresa, qual seja, LOTE nº 05A, da quadra nº28, com área de 400,00m² (Quatrocentos metros quadrados), na cidade de Coronel Vivida – PR, conforme matrícula 005327 do CRI de Coronel Vivida - PR.

A sócia **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) neste ato mediante à transferência da parte que lhe cabe do imóvel urbano que passará a integrar o patrimônio da empresa, qual seja, LOTE nº 05A, da quadra nº28, com área de 400,00m² (Quatrocentos metros quadrados), na cidade de Coronel Vivida – PR, conforme matrícula 005327 do CRI de Coronel Vivida - PR.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/08/2013
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

[Handwritten signature]

Marcos

[Handwritten signature]

CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
11ª Alteração Contratual
CNPJ 78.243.037/0001-38

2ª – O capital social passa a ser distribuído em:

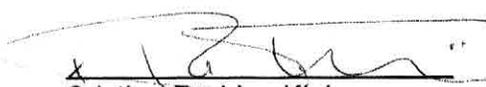
Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	41.500	41.500,00
ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA	41.470	41.470,00
LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA	30	30,00
TOTAIS	83.000	83.000,00

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2011.

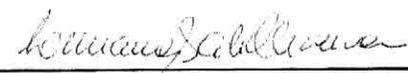
TESTEMUNHAS:


 ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA


 Cristian Rodrigo Klein
 C.R.C. PR-045202/O-3


 SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR


 Marcia Vendrame
 C.R.C PR-054996/O-2


 LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/06/2011
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CORONEL VIVIDA - PR


 Ines Delmira Poletto




 Mari Lazzari
 RG 258.742-8
 Secretária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME
CNPJ: 78.243.037/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:31:06 do dia 02/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2014.

Código de controle da certidão: **E4B4.0CD2.4BFE.9AEA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

F

P

g

A



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11043950-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.243.037/0001-38 ✓

Nome: **HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/02/2014 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA ✓

CERTIDÃO N° 1302 / 2013

Cadastro...: 540000003300
Nome.....: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA-ME ✓
Endereço...: RUA MARECHAL DEODORO,
Bairro.....: CENTRO 197
CPF/CNPJ...: 78.243.037/0001-38

Finalidade:Diversas

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Municipal, constatamos existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado.

REF. DÉBITOS PARCELADOS: Existem débitos a vencer de R\$ 20,25

Em firmeza do que eu, Cariane L de Freitas Bernieri *Cariane Bernieri*
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas, vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constata-
das, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é valida sem rasuras até 21/01/2014 ✓, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Coronel Vivida, 21 de Outubro de 2013.

Rejane Gruntowski Mendes

Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div.Subord.ao Dpto.Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001232013-14021037

Nome: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME

CNPJ: 78.243.037/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/09/2013.

Válida até 04/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78243037/0001-38
Razão Social: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
Endereço: RUA ROMARIO MARTINS 154 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2013 a 05/11/2013

Certificação Número: 2013100717193521838428

Informação obtida em 21/10/2013, às 10:30:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

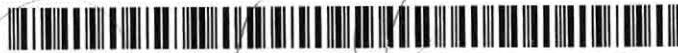
Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME

CNPJ 78.243.037/0001-38, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 26 de Agosto de 2013, 17:22:23

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Rua Três Poderes s/n - Centro
36500-000 Coronel Vivida - Paraná





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 091

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0016198-2	CNPJ 78.243.037/0001-38	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/01/1980	Data de Início de Atividade 25/01/1980
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARECHAL DEODORO, 197, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social CLINICA MEDICA COM SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA.			
Capital: R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRES MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRES MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ROSARITA SCHIMTT CARDON DE OLIVEIRA 275.628.249-91	41.470,00	SOCIO	XXXXXXX
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR 170.963.329-87	41.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXX
LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA 037.164.699-55	30,00	SOCIO	XXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 12/08/2011	Número: 20117063290		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 26 de agosto de 2013

13/504301-8



Smotta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

7

[Assinatura]

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

[Assinatura]



CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ 78.243.037/0001-38



PREGÃO PRESENCIAL nº. 108/2013

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ 78.243.037/0001-38

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº. 108/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 31 de Outubro de 2013.



Sidney Cardon de Oliveira Junior
RG:776006
CPF: 170.963.329-87



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 78.243.037/0001-38
 Certidão n°: 37373134/2013
 Expedição: 18/10/2013, às 10:15:40
 Validade: 15/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.243.037/0001-38, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ 78.243.037/0001-38



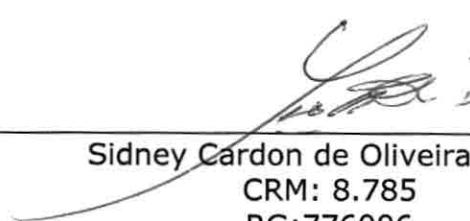
DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Pregão Presencial nº 108/2013

O profissional médico, Sr Sidney Cardon de Oliveira Junior, inscrita junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº 8.785, declara para os devidos fins, que se a empresa Centro Médico Anjo da Guarda Ltda -ME, CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, for vencedora do certame, será o profissional que executará os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 21 de Outubro de 2013.


 Sidney Cardon de Oliveira Junior
 CRM: 8.785
 RG: 776006
 CPF: 170.963.329-87

TABELIONATO KESSLER



Reconheço Verdadeira a firma de **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, do que dou fe. *0002 74765*
 Coronel Vivida - Paraná, 25 de outubro de 2013
 F. Test. da Verdade

TABELIONATO KESSLER
 Escrit. Juramentada
 João Roque Kessler - Tabelião
 Rua Marechal Deodoro, 197, Centro - Coronel Vivida - PR CEP: 85.550-000

Marli Marinho de Melo
 Escrevente Juramentada

Rua Marechal Deodoro, 197, Centro - Coronel Vivida - PR CEP: 85.550-000

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ

NOME
SIDNEY CARDON DE
OLIVEIRA JUNIOR

CRM Nº DATA DE INSCRIÇÃO
8785 05/12/1983

VIA DATA DE NASCIMENTO
1 19/07/1951

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA

INEIA MILLEO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

CASTRO-PR

RG

776.006/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO TÍTULO DE ELEITOR

15/04/1976

33340010639

SEÇÃO

51

CPF

17096332987

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 25/11/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

SECRETARIA MUNICIPAL
FIS 126

SECRETARIA MUNICIPAL

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado, dou fé.
25 OUT. 2013
JÃO ROQUE KESSLER
MARLI MARINHO DE MELLO
FERNANDO ANDREY KESSLER

SELO
FUNAEPEN
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
LEI 18.228 DE 18/07/2011

7

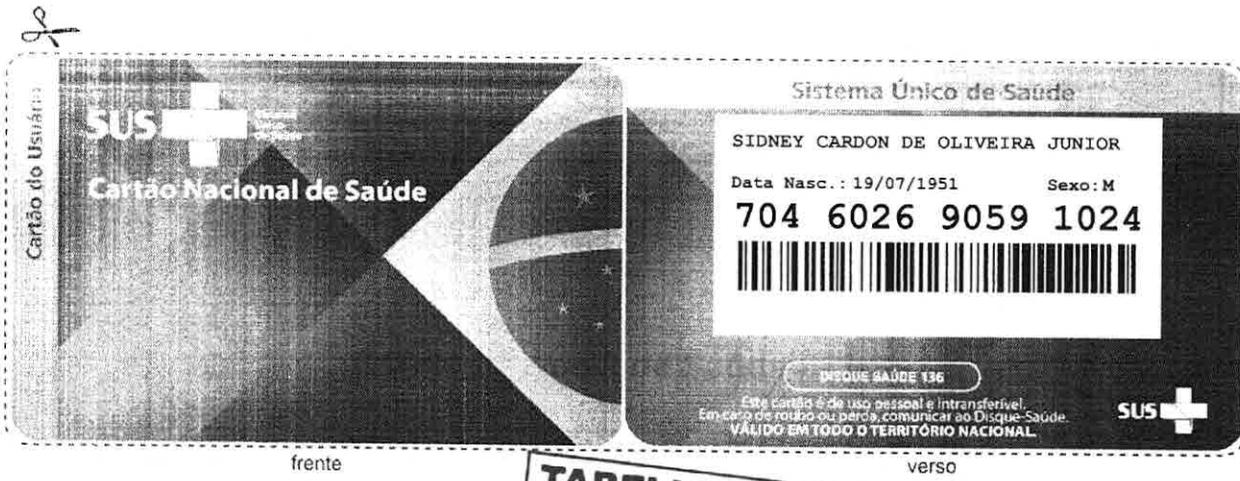
Q

R



Cartão Nacional de Saúde - CNS

Sr. SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR,
Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.
Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde - SUS.
Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.



frente

verso

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
25 OUT. 2013
[Signature]
MAYRO ROQUE KESSLER - Tabelião
MAYRA MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
BERNARDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

[Handwritten marks and signatures]

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 108/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Empresa: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA – ME
CNPJ: 78.243.037/0001-38
Telefone: (46) 3232-1144
E-mail: sidcardonjr@gmail.com
Data da Abertura: 31 de outubro de 2013.
Horário de Abertura: 10:00 (dez) horas.



PROTOCOLO Nº 9634/2013
Em: 29/10/13 às 16:36
[Signature]
FUNCIONÁRIO



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 132/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA.

Aos 31 de outubro de 2013, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2013, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 189/2013, Licitação nº 108/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	78.243.037/0001-38	NÃO

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preço da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, e considerando que a proponente não enviou representante a sessão, e que o valor proposto está igual ao máximo estabelecido pela administração municipal, o mesmo foi aceito, conforme o resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	R\$ 27.074,40
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 27.074,40

Após o encerramento da etapa de lances, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	78.243.037/0001-38	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo lote, tendo sido, então, concedida a palavra para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2013.

Fernando

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

EUGENIO SARTOR
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 189/2013 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA		
Expedição: 16/10/2013	Homologação:	Situação: Aberta

CRENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	Não Especificado	Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		27.074,4000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	27.074,4000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		27.074,4000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		27.074,4000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	27.074,4000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		27.074,4000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		27.074,4000	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Fernando

[Handwritten signatures]



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 189/2013 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA		
Expedição: 16/10/2013	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
1		27.074,4000	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIME	UN	58,9600	10.612,8000
2	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO P	UN	39,7100	2.382,6000
3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENT	UN	46,9300	14.079,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		27.074,4000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	27.074,4000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	
Lote	Descrição	Valor Unitário
1		27.074,4000

Fernando

992

J *[Signature]*



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013

DATA: 16/10/13

ABERTURA: 31/10/13

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	58,96	10.612,80
01	02	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	39,71	2.382,60
01	03	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	46,93	14.079,00

Totalizando por fornecedor:

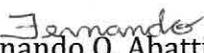
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	78.243.037/0001-38	27.074,40

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 27.074,40 (vinte e sete mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

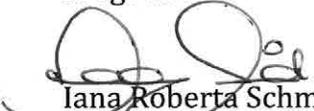
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2013.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Eugenio Sartor
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº548/2013

PROTOCOLO nº234/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultra sonografia.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

31 de outubro de 2013.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor de R\$ 27.074,40 (Vinte e sete mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos).

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013

DATA: 16/10/13

ABERTURA: 31/10/13

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 108/2013, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	58,96	10.612,80
01	02	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	39,71	2.382,60
01	03	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	46,93	14.079,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	78.243.037/0001-38	27.074,40

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 27.074,40 (vinte e sete mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2013.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 78.243.037/0001-38

Data da Emissão : 02/10/2013

Hora da Emissão : 14:31:06

Código de Controle da Certidão : E4B4.0CD2.4BFE.9AEA

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 02/10/2013, com validade até 31/03/2014.

[Página Anterior](#)

Receita PR

SECRETARIA DE RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES
SECRETARIA DE RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES

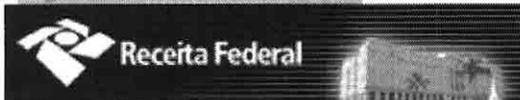


Confirmação de Certidões

Data/Hora Host CELEPAR
01/11/2013 - 16:10:27

Informações do Documento

Certidão	11043950-07
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 78243037/0001-38 HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	18/10/2013 - 10:14:56
Data de Validade	15/02/2014



Certidões Emitidas

CGC: 78.243.037/0001-38 - CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
1232013-14021037	05/09/2013	4	04/03/2014		
672013-14021037	05/06/2013	4	02/12/2013		
312013-14021037	04/03/2013	4	31/08/2013		
1022012-14021037	09/11/2012	4	08/05/2013		
542012-14021037	31/07/2012	4	27/01/2013		
132012-14021037	30/04/2012	4	27/10/2012		
7482012-14021060	16/01/2012	4	14/07/2012		
128232011-14021060	02/08/2011	4	29/01/2012		
74592011-14021060	03/05/2011	4	30/10/2011		
19342011-14021060	31/01/2011	4	30/07/2011		
82832010-14021060	28/05/2010	4	24/11/2010		
16292010-14021060	01/02/2010	4	31/07/2010		
150322009-14021060	28/09/2009	4	27/03/2010		
17942009-14021060	10/02/2009	4	09/08/2009		
51222008-14021060	16/06/2008	4	13/12/2008		
63872007-14021060	01/08/2007	4	28/01/2008		
12692007-14021060	16/02/2007	4	15/08/2007		
61342006-14021060	14/09/2006	4	13/03/2007		
20352006-14021060	05/04/2006	4	02/10/2006		
29302005-14021060	29/04/2005	4	29/09/2005*		
12822005-14021060	23/02/2005	5	24/05/2005		
22532003-14021060	17/04/2003	4	16/06/2003		
61022002-14021060	06/12/2002	4	04/02/2003		
31162002-14021060	24/06/2002	2	23/08/2002		
18852002-14021060	18/04/2002	4	17/06/2002		
40092001-14021060	30/10/2001	2	29/12/2001		
18542001-14021060	21/05/2001	4	20/07/2001		
35992000-14624002	20/10/2000	4	19/12/2000		
13702000-14624002	25/04/2000	4	24/06/2000		
20341999-14624002	01/10/1999	4	30/11/1999		
I-154740	25/02/1999	2	24/08/1999		
I-141593	07/08/1998	2	03/02/1999		
H-338537	13/11/1997	4	12/05/1998		



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 78243037/0001-38

Razão Social: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/10/2013	07/10/2013 a 05/11/2013	2013100717193521838428
11/09/2013	11/09/2013 a 10/10/2013	2013091113443965536742
12/08/2013	12/08/2013 a 10/09/2013	2013081213302576414105
20/05/2013	20/05/2013 a 18/06/2013	2013052008310527712746
10/04/2013	10/04/2013 a 09/05/2013	2013041021463125095134
01/03/2013	01/03/2013 a 30/03/2013	2013030122302530933502
21/01/2013	21/01/2013 a 19/02/2013	2013012115042652721546
06/12/2012	06/12/2012 a 04/01/2013	2012120610593725698080
05/11/2012	05/11/2012 a 04/12/2012	2012110514491067322054
05/09/2012	05/09/2012 a 04/10/2012	2012090511291632314100
05/08/2012	05/08/2012 a 03/09/2012	2012080519273997384136
05/07/2012	05/07/2012 a 03/08/2012	2012070511074202656815
06/06/2012	06/06/2012 a 05/07/2012	2012060611365028313093
10/04/2012	10/04/2012 a 09/05/2012	2012041008261281191059
09/02/2012	09/02/2012 a 09/03/2012	2012020914330649364809
13/01/2012	13/01/2012 a 11/02/2012	2012011313092702367867
13/12/2011	13/12/2011 a 11/01/2012	2011121301464823514680
11/11/2011	11/11/2011 a 10/12/2011	2011111108481087223702
19/09/2011	19/09/2011 a 18/10/2011	2011091910133665236460
20/08/2011	20/08/2011 a 18/09/2011	2011082018223081613892
06/07/2011	06/07/2011 a 04/08/2011	2011070611351742139370
06/06/2011	06/06/2011 a 05/07/2011	2011060614391885022186
08/04/2011	08/04/2011 a 07/05/2011	2011040813543468098246
04/03/2011	04/03/2011 a 02/04/2011	2011030408403624358310
04/02/2011	04/02/2011 a 05/03/2011	2011020414070345264965
08/12/2010	08/12/2010 a 06/01/2011	2010120810113742148008
09/11/2010	09/11/2010 a 08/12/2010	2010110917102611331962
07/10/2010	07/10/2010 a 05/11/2010	2010100710495368574585
08/09/2010	08/09/2010 a 07/10/2010	2010090816061623301300
05/08/2010	05/08/2010 a 03/09/2010	2010080509211205982676
07/06/2010	07/06/2010 a 06/07/2010	2010060708391179905773
05/05/2010	05/05/2010 a 03/06/2010	2010050514003252848873
26/01/2010	26/01/2010 a 24/02/2010	2010012617012833638123
04/12/2009	04/12/2009 a 02/01/2010	2009120414044730740217
30/10/2009	30/10/2009 a 28/11/2009	2009103009035112099745
05/10/2009	05/10/2009 a 03/11/2009	2009100514425478579215
03/09/2009	03/09/2009 a 02/10/2009	2009090314591626814220
04/08/2009	04/08/2009 a 02/09/2009	2009080417314273030901
02/07/2009	02/07/2009 a 31/07/2009	2009070213363350566936
02/06/2009	02/06/2009 a 01/07/2009	2009060210013333019201



27/04/2009	27/04/2009 a 26/05/2009	2009042716162285751111
03/04/2009	03/04/2009 a 02/05/2009	2009040310463739288424
02/03/2009	02/03/2009 a 31/03/2009	2009030208092037764767
10/02/2009	10/02/2009 a 11/03/2009	2009021010543916509371
31/10/2008	31/10/2008 a 29/11/2008	2008103115094148720150
02/10/2008	02/10/2008 a 31/10/2008	2008100214421015047412
23/06/2008	23/06/2008 a 22/07/2008	2008062311161607446970
16/01/2008	16/01/2008 a 14/02/2008	2008011609090722892533
10/12/2007	10/12/2007 a 08/01/2008	2007121017593680815235
25/10/2007	25/10/2007 a 23/11/2007	2007102516063411891810

Resultado da consulta em 01/11/2013 às 16:10:23

☒ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.243.037/0001-38
Certidão nº: 37373134/2013
Expedição: 18/10/2013, às 10:15:40
Validade: 15/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.243.037/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Institucional](#) |

[Serviços](#) |

[Comunicação](#) |

[Downloads](#)

[HOME](#) > [Busca Profissional](#)



Busca Profissional

PESSOA FÍSICA

Nome

CRM

8785

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Nome

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

Situaçã

Ativo

Data de Inscrição:

05/12/1983

Sexo:

Masculino

Tipo de Inscrição:

Primário

Cidade:

Coronel Vivida

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 90/13

Processo nº 120965425

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA (Almôndega de Frango, Canjica Branca Cozida com Sólido de Leite em Pó, Carne Bovina Cozida, Carne Bovina Cozida Curada com Sal, Carne de Frango Cozida, Carne Sólida Cozida, Doce de Leite em Pasta, Ervilha em Conserva, Extrato de Tomate Concentrado, Feijão Carioca Cozido, Feijão Preto Cozido, Milho Verde em Conserva, Molho de Tomate Tradicional com Cebola e Alho, Óleo de Soja Refinado).

Data: 21/11/2013
HORAS: 09:30 hs

VALOR MÁXIMO: R\$ 26.559.530,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e trinta reais)

O edital encontra-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação

Curitiba, 04 de novembro de 2013

Comissão Permanente de Licitação

SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMERCIO DE PATO BRANCO
Rua Dr. Sílvio Vidali, 206 Centro - 85016-010 - Pato Branco - PR
CNPJ: 78.676.686/0001-07 www.scepb.org.br
scep@scepb.org.br
Fone/Fax: (0xx46) 3228-1378 / 3228-2792

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da entidade supra no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a legislação vigente, CONVOCA os trabalhadores da empresa Descafi Supermercados Ltda. situada na Rua Clevelandia, 154 Centro na cidade de Coronel Vivida-PR, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 08 do mês de Novembro de dois mil e treze, às 18h30min (dezoito e trinta horas) no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vivida, situado na Rua Barão do Cerro Azul, 210 Centro na Cidade de Coronel Vivida - PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) informações sobre jornada laboral dos funcionários;
b) informações sobre as convênções coletivas;
c) Assuntos diversos.

Não havendo na hora acima indicada, número legal de trabalhadores presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, conforme estatuto, a assembleia será realizada em Segunda convocação às 19h00min do mesmo dia e local, com qualquer número de trabalhadores.

Pato Branco, 05 de Novembro de 2013.

João M. Luiz Carneiro - Presidente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.
CONTRATADO: LUIZ CARLOS PIZZININ & CIA. LTDA.
CNPJ: 01.227.736/0001-60

VIGÊNCIA: 50 (sessenta) dias ou até a data do término da garantia dos equipamentos objetos da contratação.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de equipamentos, relacionados abaixo, para a torre municipal de distribuição de sinais, do tipo comunicação de dados/internet, os quais foram queimados na manhã do dia 24.10.2013 pelos raios que antecederam ao temporal.

Item	Poduto/descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	ACCES POINT OUTDOOR: - Frequência entre 5470 e 5825 Mhz; - Processador de 400 Mhz; - Memória RAM de 64 Mb SDRAM; - Memória Flash de 8 Mb - 1 Porta LAN - PoE; - Modulação TDMA e Mimo 2x2.	Unid.	06	R\$ 750,00	R\$ 4.560,00
02	ANTENA SETORIAL EXTERNA: - Frequência entre 5470 e 5825 Mhz - Ganho de 15dBi - Modulação TDMA e Mimo 2x2	Unid.	02	R\$ 915,00	R\$ 1.830,00
03	ACCES POINT OUTDOOR: - Frequência entre 5470 e 5825 Mhz; - Processador de 400 Mhz; - Memória RAM de 32 Mb SDRAM; - Memória Flash de 8 Mb; - Antena integrada de 16dBi dupla polarização 43 graus horizontal e 41 graus vertical.	Unid.	02	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
04	SWITCH GERENCIÁVEL S PORTAS LAN 1	Unid.	02	R\$ 685,50	R\$ 1.370,00
05	FONTES POE 24V	Unid.	03	R\$ 79,75	R\$ 153,00
06	NOBREAK 1200W 110V	Unid.	01	R\$ 565,00	R\$ 565,00
TOTAL					R\$ 9.698,00

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2013.
Luciano Comunello
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 89/13

Processo nº 120965417

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA (Açúcar Cristal, Açúcar Refinado, Alho Triturado, Arroz Parbolizado, Arroz Polido, Canjiquinha Fina ou Média, Cebola em Flocos ou Granulada, Chá Mate Tostado, Farinha de Milho Flocada, Fubá de Milho Comum e Sagu).

Data: 21/11/2013
HORAS: 09:30 hs

VALOR MÁXIMO: R\$ 9.016.400,00 (nove milhões, dezessete mil e quatrocentos reais)

O edital encontra-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação

Curitiba, 04 de novembro de 2013

Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 91/13

Processo nº 120965433

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA (Açocolatado em Pó, Bolo de Laranja (Mistura para Preparo), Bolo de Milho (Mistura para Preparo), Bolo Mármore (Mistura para Preparo), Café a Vácuo, Composto Lático Café com Leite, Composto Lático Chocolate, Composto Lático de Cúco, Composto Lático de Morango, Leite em Pó Integral, Purê de Batatas (Mistura para Preparo), Saborizador para Leite - Morango, Sopa Canja - Mistura para Preparo, Sopa de Batata - Mistura para Preparo, Sopa de Feijão - Mistura para Preparo).

Data: 22/11/2013
HORAS: 09:30 hs

VALOR MÁXIMO: R\$ 24.566.150,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e cento e cinquenta reais).

O edital encontra-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação

Curitiba, 04 de novembro de 2013

Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 12/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º do artigo 10 da Resolução nº 84/97 de 19.12.97 e com a Lei Municipal nº 1022/89 de 27.10.89

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Prorrogação Horizontal por antiguidade ao Servidor do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Estado do Paraná, Cristiano José Dandolini, que cointa com 20 (vinte) anos de efetivo exercício no cargo público, passando do nível 9 (nove) para o nível 10 (dez) da Tabela de Cargos e Salários anexa a Lei Municipal nº 1021/89.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2013.

Ver. Volmir Lesta
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 191/2013
TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 04 (quatro) casas em pré-moldado medindo aproximadamente 44,25 m², conforme projeto e memorial descritivo anexo ao edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA: Dia 22 de novembro de 2013, às 09:00 horas.

Valor do Edital: R\$ 100,00 (cem reais), que poderá ser efetuado depósito a conta nº 4.400-8 agência 0842-7 do Banco do Brasil - Choppinópolis - Paraná - Brasil.

INFORMAÇÕES: Demais informações referentes ao edital deverão ser solicitadas à Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Borscheid, nº 708 - Centro - Saude do Iguaçu-Pr. licita@cespmi@yahoo.com.br ou pelo telefone No. (046) 3246-1166.

Saude do Iguaçu, 05 de novembro de 2013.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013 ABERTURA: 31/10/13 HORÁRIO: 10:00

DATA: 10/10/13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 108/2013, HOMOLOGO o loto a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNecedor	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	56,98	10.612,80
01	02	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	39,71	2.382,60
01	03	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	46,93	14.078,00

totalizando por fornecedor:

FORNecedor	NUMERO DO CNPJ	VALOR ESTIMADO R\$	TOTAL
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	78.243.037/0001-38	27.074,40	

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R\$ 27.074,40 (vinte e sete mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2013.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mazzoni, s/nº, às 09:00 (nove) horas do dia 29 de Novembro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 117/2013, objetivando-se o registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais de cama para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas. Valor máximo total estimado é de R\$ 57.680,50 (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Validade do registro de preços é de 12 (doze) meses. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3252-8500.

Coronel Vivida, 05 de Novembro de 2013
Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2013 ABERTURA: 23/10/13 HORÁRIO: 09:00

DATA: 09/10/13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS NOVOS, SENDO O VEÍCULO PARA SER UTILIZADO NO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF, PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEDES DO GOVERNO Nº 004/2013 - PROCESSO Nº 11.668.566-4, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESARROLVIMENTO SOCIAL - SEDES - PROGRAMA PAIF/PRAS E O VEÍCULO PARA SER UTILIZADO NO PROGRAMA VIGIUSUS, DECORRENTE DO PLANO DE APLICAÇÃO DO VIGIUSUS (RESOLUÇÃO SESE/PR Nº 150/2013), conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 104/2013, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNecedor	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PIRAMEE VEICULOS LTDA	26.800,00	26.800,00
02	PIRAMEE VEICULOS LTDA	35.800,00	35.800,00

totalizando por fornecedor:

FORNecedor	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PIRAMEE VEICULOS LTDA	79.852.408/0001-52	61.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2013.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013 ABERTURA: 26/10/13 HORÁRIO: 09:00

DATA: 14/10/13

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUBO TIPO SUPER FOSFATO TRÍPLICO COM 10% DE CA, FOSFORO DETERMINADO COMO P2O5 SOLÚVEL EM REAGIDO DE ÁCIDO FOSFÓRICO COM FOSFATO NATRATO NEUTRO DE ANONIO MAIS AGUA MODO E MINIMO DE 36% COLVEL EM AGUA, DENSIDADE: DE 1,0 A 1,2. APRESENTAÇÃO: GRANULADO BRANCO OU CINZENTO, ACONDICIONADO EM SACAS COM 50 KG, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 106/2013, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNecedor	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA	67,00	68.400,00

totalizando por fornecedor:

FORNecedor	NUMERO DO CNPJ	VALOR ESTIMADO R\$
SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA	75.021.519/0003-17	68.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa reais).

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2013.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2013 ABERTURA: 04/11/13 HORÁRIO: 09:00

DATA: 17/10/13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 110/2013, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNecedor	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ECCO & LOPES LTDA ME	9,80	294,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	36,70	198,50
5	ECCO & LOPES LTDA ME	36,70	198,50
6	ECCO & LOPES LTDA ME	36,70	198,50
7	ECCO & LOPES LTDA ME	36,70	198,50
8	ECCO & LOPES LTDA ME	36,70	198,50
9	ECCO & LOPES LTDA ME	36,70	198,50
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,70	198,50
11	ECCO & LOPES LTDA ME	35,50	142,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	35,50	142,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	35,50	142,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	35,50	142,00
15	ECCO & LOPES LTDA ME	35,50	142,00
16	ECCO & LOPES LTDA ME	35,50	142,00
17	ECCO & LOPES LTDA ME	35,50	142,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	13,80	138,00
19	ECCO & LOPES LTDA ME	13,80	138,00
20	ECCO & LOPES LTDA ME	14,70	147,00
21	ECCO & LOPES LTDA ME	14,70	147,00
22	ECCO & LOPES LTDA ME	14,70	147,00
23	ECCO & LOPES LTDA ME	20,50	205,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	63,80	638,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	68,80	688,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	8,00	160,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	14,28	1.428,00
28	ECCO & LOPES LTDA ME	7,17	358,50
29	ECCO & LOPES LTDA ME	79,70	797,00
32	ECCO & LOPES LTDA ME	79,70	797,00
33	ECCO & LOPES LTDA ME	79,70	797,00
35	ECCO & LOPES LTDA ME	25,75	128,75
36	ECCO & LOPES LTDA ME	46,90	234,50
38	ECCO & LOPES LTDA ME	4,70	23,50
39	ECCO & LOPES LTDA ME	4,50	22,50
42	ECCO & LOPES LTDA ME	1,20	36,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	1,59	31,80
24	ECCO & LOPES LTDA ME	3,19	31,90

totalizando por fornecedor:

FORNecedor	NUMERO DO CNPJ	VALOR ESTIMADO R\$	TOTAL
ECCO & LOPES LTDA ME	08.008.083/0001-70	17.253,45	17.253,45

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R\$ 17.253,45 (dezoito mil duzentos e cinquenta e três reais e quatrocentos e cinquenta centavos).

Não aceitamos interessados para os itens nº 02, 03, 30, 31, 34, 37, 40, 41, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2013.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-feira, 06 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0468

Página 19 / 144

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 5.357, de 05 de novembro de 2013.

Nomeia aprovada do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº. 005 de 14/04/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006; a Lei nº. 1847 de 27/03/2006, o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 005 de 14/04/2011, combinado com os Editais nº. 014/2011 de 24/06/2011 (aprovados/homologação) e nº. 035/2013 de 31/10/2013 (convocação) e na Declaração de Aceite do Cargo Público protocolado sob nº. 9865 de 04/11/2013 e,

Considerando a prorrogação, por mais dois anos consecutivos, do prazo de validade do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005/2011 de 14/04/2011, conforme Decreto nº. 5.193 de 20/03/2013, publicado no Jornal Diário do Sudoeste e no DIOEMS em 22/03/2013, DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, TACIELLY DE OLIVEIRA FLORES ZULPO, portadora da Cédula de Identidade Profissional COREN-PR nº. 310.984, para exercer o cargo público de ENFERMEIRA, com 40(quarenta) horas semanais, enquadrada na Classe "A" (Formação Completa no Ensino Superior, em curso de graduação no Cargo Público), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante Tabela de Vencimento dos Cargos de Provisão Efetivo do Grupo Ocupacional V: Agente Profissional I do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 014/2011 de 24/06/2011, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 25/06/2011 - Edição 5211, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica a mesma lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana - SEMSP - Departamento de Saúde - Divisão de Assistência Médica, à disposição da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, 154, Centro, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, no horário estabelecido pela Coordenação da Unidade, atendida a escala de trabalho.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante nos itens 1.4 e 12 do Edital 005 de 14/04/2011 - Concurso Público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação deste ato, facultando-se a candidata declinar dos prazos conforme estabelecido no Item 3.4 do Edital nº. 035/2013 de 31/10/2013.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada, nos termos deste Decreto, ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº107/2013

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2013.

Doc 73106

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

INSTITUIR, Comissão composta por: Fernando Fidalski Barreto CPF nº 766.258.779-72, Atalbio Alves Antunes CPF 414.597.689-49, Adenilson Adão Menegussi CPF 589.037.049-91, Luimar Panozzo CPF 685.396.499-34, Itamar Bortolazzi Junior CPF 079.115.329-07, com fins específicos de avaliar e manifestar-se sobre a servibilidade dos bens móveis, de propriedade do Município de Coronel Vivida, Pr, a baixo relacionados, podendo se assim o entender, declarar formalmente a inservibilidade para o fim a que se destinam.

01 - Toyota Bandeirante, cor verde, ano de fabricação/ modelo 1980, cap. 1,00T, pot. 94CV, Chassi 0J34351, Renavam 51.186530-9, combustível Diesel e placa AAH - 9901. Patr. 02.015

02 - Caminhão Mercedes Benz/ L 1113 na cor verde, ano de fabricação /modelo 1975 com cap. 19,00T e Pot. 145CV, Chassi 34404112257451, Renavam 52.075743-2, combustível a Diesel com placa AAE 7371. Patr. 02.006

03- Fiat Tipo 1.6 IE, na cor preta, ano de fabricação e modelo 1995, com cap. 5 passageiros e 82CV, chassi ZFA160000S2771568, Renavam 65.362817-0, combustível a gasolina e placa AGC 9929. Patr. 02.166

04 - Ônibus, marca Mercedes Benz, na cor Branca, ano de fabricação e modelo

1983 capacidade para 38 passageiros e 130CV, Chassi 34405811625343, Renavam 43.280535-4, combustível a Diesel e placa BWU 3674. Patr. 02.066

05 - Ônibus marca Mercedes Benz DF 1113 na cor Branca, ano de fabricação e modelo 1982, capacidade para 34 passageiros e 145CV, Chassi 34405811604165, Renavam 31.316368-5, combustível a Diesel e placa ABA 7735. Patr. 02.046

06 - Micro ônibus Mercedes Benz / LO 608 D, na cor Branca, ano de fabricação e modelo 1978, capacidade de 28 passageiros / 85 CV., Chassi 30830411406980, Renavam 55.215559-4, combustível a Diesel, placa LZB 3532. Patr. 02.095

07- Fiat / Dublo Cargo, esp/camionete/ambulância na cor Branca ano de fabricação e modelo 2004/2004, capacidade para 6 pessoas 103CV, chassi 9bd22315442005521, Renavam 83.062899-1, combustível gasolina, placa ALW 6132, patr. 02.114

08 - Trator Massey Ferguson, modelo 55x, ano 74, 03 cilindros, com hidráulico, cambio de 3 marchas a frente e uma a ré, simples reduzida. Patr. 02.053

09 - Prensa hidráulica para metais, pistão diâmetro de 100mm, comprimento, 1000mm, bomba e comando- pressão de 10kg/cm2, chassis viga em "U" dimensão de caixa tamanho de fardo: 350MM de comprimento. Patr. 01.2550

10- Monitor antigo TCE patr. 01.2180

11- Monitor antigo patr. 01.3737

12- Impressora Epson lx 300 quebrada - patr. 01.2537

13- Projetor de slides - patr. 01.0593

14 - Máquina datilográfica Olivetti eletrônica, velha - patr. 01.0957

15- Projetor grafotec - bom estado, patr. 01.2885

16- Projetor novotek - bom estado, patr. 01.3211

17- Projetor novotek - queimado, patr. 01.3210

18- Vídeo Cassete Philco - bom, patr. 01.3217

19- fragmentadora de papel, estragada, patr. 01.6429

20- Impressora Hp 695c velha - patr. 01.2519

21- Arquivo de aço 4 gavetas, padin - 01.0239

22- régua medidora de altura - patr. 01.0278

23- Dinamômetro manual, modelo RZ1001, bom, patr. 01.4760

24- Nobreak protec - patr. 01.2935

25- Impressora matricial autenticadora, marca Elgin- em bom estado, patr. 01.6451

26- Impressora de cheques, marca Elgin - em bom estado patr. 01.6452

27- Autenticadora, marca Bematech, modelo MP-20Cl LE, com acionador de gaveta- em bom estado, patr. 01.5004

28 - Motocicleta kenton GTR 200 (sem documentação - sucata)

29 - Motocicleta Maruti (sem documentação - sucata)

30 - Ferro velho (aproximadamente 1.500 kg)

31 - Sucatas em Geral (ventilador, telefone, armários, fogão a gás, calculadora Olivetti logus 692, televisão, e outros)

32- Ferro velho (4- Casinhas de lata / zinco)

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013

DATA: 16/10/13 ABERTURA: 31/10/13

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 108/2013, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	58,96	10.612,80
01	02	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	39,71	2.382,60
01	03	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	46,93	14.079,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	78.243.037/0001-38	27.074,40

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 27.074,40 (vinte e sete mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc 73157